



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

PREGÃO - COREN/ES

Fls.: _____

Thais de S. Lima Teixeira

1

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2019 PROCESSO Nº 3787/2019

1- PREÂMBULO

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN-ES torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, tendo por finalidade a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de **materiais de expediente e gráficos**, para atender às necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren/ES, conforme as especificações descritas no anexo I deste Edital.

1.1. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/15 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, além das cláusulas do presente edital e seus anexos.

2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

PERÍODO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:

Início: 06/08/2019 **Limite:** 16/08/2019, às 09h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/08/2019, às 09h

DATA E HORA DA DISPUTA (sessão de lances): 16/08/2019, às 09h30min

2.1. As propostas serão recebidas até o dia **16/08/2019**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

2.3. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e no portal eletrônico do Coren-ES, na página www.coren-es.org.br, podendo, também, ser requerido na Diretoria do Coren-ES, na rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames, sala 1005, Centro, Vitória, ES, em dias úteis, no horário das 08:30 às 11h e das 13h às 16:30h.

2.4. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo site www.licitacoes-e.com.br ou através de correspondência dirigida ao endereço eletrônico cpl@coren-es.org.br Os esclarecimentos prestados pela **Pregoeira** serão estendidos a todas as licitantes adquirentes do Edital.

2.4.1. A **Cartilha do Fornecedor** deverá ser impressa através do site www.licitacoes-e.com.br, através do link “Introdução às Regras do Jogo”, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a Sessão.

2.5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **Internet**, mediante condições de Segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.6. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo:

- a) **Anexo I** (Termo de Referência);
- b) **Anexo II** (Modelo dos materiais gráficos)
- c) **Anexo III** (Planilha de Custo);
- d) **Anexo IV** (Modelos das Propostas de Preço);
- e) **Anexo V** (Minuta do Contrato – Lote 01);
- f) **Anexo VI** (Minuta do Contrato – Lote 02).

2.7. Os trabalhos serão conduzidos por funcionários do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - Coren-ES, denominados Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3- DO OBJETO

3.1. O presente pregão tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de **materiais de expediente e gráficos**, para atender às necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren/ES, conforme as especificações descritas no anexo I deste Edital, relativo ao Termo de Referência.

4- DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

4.1. O valor estimado da presente licitação é de:

- a) **Lote 01:** R\$ 12.714,49 (doze mil, setecentos e catorze reais e quarenta e nove centavos);
- b) **Lote 02:** R\$ 17.821,77 (dezessete mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos).

5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os custos decorrentes desta licitação se darão por conta do Coren-ES, cujo código de despesa da conta destinada a esse fim é o nº. 6.2.2.1.1.01.33.90.030.016 – Material de Expediente.

6- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Participarão deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e art. 6º, do Decreto nº 8538/15.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

- a) licitante declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal, sob pena de incidir no previsto parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b) licitante suspensa temporariamente do direito de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo;
- c) empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

7- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões relacionadas ao certame;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar;
- g) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- h) imprimir a ata da sessão;
- i) encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;
- j) convocar o vendedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8- DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

Para se credenciar, os interessados deverão procurar qualquer agência do Banco do Brasil e seguir os seguintes procedimentos:

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

8.2. As licitantes interessadas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo



poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.licitacoes-e.com.br.

8.2.1. O credenciamento para participação em quaisquer certames poderá ser efetuado até 03 (três) dias úteis anteriores à data da realização do Pregão.

8.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

8.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificadas.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

9.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "**Acesso Identificado**".

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. A apresentação da proposta implica na **Declaração**, sob as penas legais, que a licitante possui as condições habilitatórias exigidas pela documentação constante do item 13 do presente Edital.

10- DA ABERTURA E PROCEDIMENTOS NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS

10.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão do Pregão Eletrônico, na qual a Pregoeira procederá à abertura das propostas de preços recebidas - respeitando-se o sigilo estabelecido pelo sistema - passando a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado sobre o recebimento, o horário de registro e o valor, mantendo-se o sigilo a respeito da autoria.

10.3. Serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar, sendo os demais classificados em segundo, terceiro e assim sucessivamente, conforme a ordem de recebimento.

10.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.5. A Pregoeira, segundo os critérios de conveniência e oportunidade, encerrará a sessão pública mediante encaminhamento aos participantes de aviso de fechamento iminente dos lances.

10.6. Após a expedição do aviso, o sistema prorrogará a duração da etapa, aleatoriamente, entre um e trinta minutos, findos os quais será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

10.7. O sistema informará a proposta de menor preço para o Lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.8. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira emitirá comunicado formal à licitante classificada em primeiro lugar para que apresente a proposta comercial conforme item 11 e respectiva documentação listada no item 13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração da proposta ou lance que atenda o edital. Nessa etapa, a Pregoeira poderá negociar com o participante, respeitada, a ordem de classificação e os termos do edital, para que seja obtido preço melhor.

10.9. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, e na legislação pertinente, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. As empresas licitantes deverão apresentar o **Menor Preço Global Por Lote** em moeda corrente nacional, devendo nele estarem incluídas todas as despesas, tais como impostos, fretes, seguros e todos os demais encargos porventura existentes.

11.2. As negociações posteriores, após o encerramento dos lotes, não poderão sob nenhuma hipótese ultrapassar o valor do lance ofertado.

11.2.1. A licitante deverá estar ciente de todas as normas e exigências fixadas neste edital e seus anexos, quando do lançamento da proposta de preços.



11.3. A proposta de preços escrita e a documentação exigida no item 13 deverão ser enviadas em **01 (um) único envelope fechado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento do certame**, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

“CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019. RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, Nº 42, ED. AMES, SALA 1108 (SETOR DE PROTOCOLO), CENTRO, VITÓRIA – ES, CEP 29010-901.”

11.4. A proposta de preço a ser enviada deverá ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

- a) identificação social, número do CNPJ, data, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);
- b) discriminação detalhada do objeto licitado, contendo explicitamente as especificações e quantidades solicitadas, de acordo com as especificações do Anexo I;
- c) preço unitário e total da proposta em real, expresso em algarismos e por extenso, com aproximação de **até duas casas decimais após a vírgula**. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;
- d) declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;
- e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços.

11.5. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação dos materiais;
- b) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital;
- c) seja manifestamente inexequível, ou apresente valor incompatível para a licitação, por decisão da Pregoeira.

12- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE PREÇOS

12.1. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) contenha vícios ou ilegalidade;
- b) não apresentarem as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- c) apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital (item 4.1), sendo que somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os preços cotados exceder os limites que trata este subitem;**
- d) apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis; e
- e) não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço.

12.2. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

12.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º, do art. 43, da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua inexequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.3.1. Questionamentos à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

12.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

12.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada.

12.3.4. Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

12.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

12.6. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12.7. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13- DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar vigentes, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham data de validade, não sendo aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

13.2. Serão exigidos os seguintes documentos:

13.2.1. Para Habilitação Jurídica:

- I) Empresário: Cédula de identidade e registro comercial na repartição competente;
- II) Sociedades empresárias: Contrato social e suas alterações (caso existam), ou sua consolidação, todos devidamente registrados; no caso de sociedade por ações, estatuto acompanhado da ata da eleição da diretoria em exercício;
- III) Sociedades simples: Documento comprobatório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, contrato e instrumento da eleição da diretoria em exercício;
- IV) Empresa internacional em funcionamento no país: Decreto de autorização devidamente arquivado;

13.2.2. Para Regularidade Fiscal:

- I) Comprovante de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- II) Regularidade com o FGTS;
- III) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- IV) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**, conforme inciso II, do art. 29, da Lei nº 8.666/93;
- V) Comprovante de inscrição junto ao CNPJ;
- VI) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- VII) A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de **certidão fornecida pela Junta Comercial**, certificando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (IN nº 103/07-DNRC). Este documento é obrigatório,

tendo em vista que trata-se de licitação exclusiva à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

13.2.3. Declarações:

- I) que não possui em seu quadro de pessoal (empregados) menor, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- II) de inexistência de fato impeditivo ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração;
- III) de elaboração independente de proposta; e
- IV) de que conhece e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos da habilitação.

13.2.4. Documentos relativos à capacidade técnica:

I) comprovação de que a licitante forneceu materiais/prestou serviço da mesma natureza do objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de **atestado de capacidade técnica** fornecido em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, devidamente assinado e carimbado.

13.2.4.1. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora da licitante ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

13.3. A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para apresentação da documentação exigida, respeitadas as exceções legais.

13.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, as **microempresas e empresas de pequeno porte** possuem prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação sobre a conferência da documentação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 13.3.2 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da

Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. A inabilitação da licitante poderá acarretar na aplicação das sanções previstas no item 18.

13.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

13.6. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

13.7. A certidão que não estiver mencionando explicitamente o seu prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

14- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

14.2. O prazo referente a possíveis impugnações é de até **02 (dois) dias úteis** antes da data **fixada para o término de recepção das propostas no sistema eletrônico**, devendo ser encaminhadas para o endereço eletrônico cpl@coren-es.org.br.

14.2.1. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

14.2.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.3. Será concedido o prazo de 120 minutos, **contado a partir da declaração como “vencedora”** a empresa arrematante, para os interessados em recorrer manifestarem **imediate e motivadamente** a sua intenção, sendo esta submetida ao juízo de admissibilidade pela Pregoeira, que poderá aceitar ou, motivadamente, rejeitar, em campo próprio do sistema.

14.3.1. Sendo aceita a intenção de recurso, a licitante dispõe do prazo de **03 (três) dias consecutivos** para apresentar as razões do recurso administrativo quanto à divulgação da licitante vencedora, ficando as demais, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4. A falta de manifestação imediata e devidamente fundamentada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 14.3, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.5. Os recursos e as contrarrazões apresentados pelas licitantes deverão ser entregues no Coren-ES (Conselho Regional de Enfermagem do ES), no setor de Protocolo, localizado na rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Ed AMES, sala 1108, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-901, das 08:30h às 11h e das 14h às 16:30h, em dias úteis ou através do endereço eletrônico cpl@coren-es.org.br.

14.6. As licitantes poderão, de forma justificada, desistir das interposições das razões e contrarrazões do recurso. Ressalta-se que os prazos recursais atribuídos na sessão pública são para todos os itens que tiveram suas intenções acatadas. No entanto, as antecipações poderão ocorrer por item.

14.7. Serão rejeitados os recursos meramente protelatórios e aqueles em que a fundamentação for deficiente ou interpostos após os respectivos prazos legais.

14.8. Os recursos contra decisões da Pregoeira terão efeito suspensivo.

14.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso administrativo.

15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.

16 – DO CONTRATO

16.1. Para o cumprimento do objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Edital de licitação, Termo de Referência e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

16.2. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade perante o INSS e o FGTS, assim como das demais condições de habilitação.

16.3. É facultado à Pregoeira, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

16.4. Após homologado o resultado deste Pregão, o Coren-ES convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de até **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

16.5. A execução completa do contrato só acontecerá quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada.

17 – DAS OBRIGACÕES DAS PARTES

17.1. As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame ou fizer declaração falsa, ficará impedida de licitar e ou contratar com o Coren-ES pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa dentre aquelas exigidas para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2.1. A licitante regularmente convocada terá um prazo de 3 (três) dias úteis para assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, contado da convocação formal da licitante vencedora pelo Coren-ES, na forma dos arts. 64 e 81, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

18.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou ainda pela recusa injustificada da vencedora em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES, poderá ser aplicado à Licitante contratada, além das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para o fornecimento dos materiais/a execução do serviço;

b) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento), aplicada a partir do terceiro dia após o prazo estabelecido para a execução do objeto contratado, devido ao atraso injustificado no início da execução do mesmo, podendo ser cumulada com qualquer das demais sanções;

c) multa de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na execução do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;



d) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato quando os materiais/ serviço estiverem em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso no fornecimentos dos materiais/execução da execução do serviço discriminado no anexo I deste edital;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

g) todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

18.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração (item 16.4) caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

18.3.2. A aplicação de sanções poderá alcançar a pessoa física dos sócios e administradores.

18.3.3. Os valores das multas referidos nos itens acima serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente junto à Contratada, em favor do Coren-ES. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

18.4. A multa a que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

18.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, se existente.

18.6. Inexistindo garantia, ou sendo essa insuficiente, a multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.7. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas em conjunto ou separadamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.8. As sanções previstas nesta cláusula poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8.666/93:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19 – DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será no prazo de até 15 (quinze) dias após o adimplemento da obrigação da contratada e da apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo setor competente, após expressa solicitação do contratante;

19.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. O **Termo De Recebimento Provisório** será emitido no ato da entrega do documento fiscal

19.3. Após o aceite de todos materiais fornecidos, comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste instrumento, será emitido o **Termo de Recebimento Definitivo**.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

19.5. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades CONTRATADAS, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento dos materiais/execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante boleto/bloqueto bancário e/ou depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

19.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.9. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

19.10. A Nota Fiscal dos materiais fornecidos/serviços prestados deverá constar o número da nota de empenho, ordem de serviço/compras, número do contrato, número do processo e número do Pregão, se for o caso, mencionar se é optante pelo simples nacional e todas as informações do CONTRATANTE, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, atestá-la.

19.11. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e Declaração de Optante Pelo Simples Nacional, Sistema Cofen/Conselhos Regionais e outras conforme a Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

I = Índice de compensação financeira;

I = $((TX/100)/365) = ((6/100)/365) = 0,00016438$.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

20.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Coren-ES poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.4. É facultado à Pregoeira, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Todos os tributos e outros encargos serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

20.8. A Nota de Empenho só será emitida após consulta às regularidades exigidas para habilitação na licitação e verificação de eventual proibição para contratar com a Administração.

20.8.1. Caso sejam comprovadas pendências nas consultas citadas no item anterior, a Contratada será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização.

20.9. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Pregoeira ou pela autoridade a ela superior.

20.10. A participação da licitante implica em aceitação de todos os termos deste edital.

20.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória.

Vitória-ES, 30 de julho de 2019.

THAIS DE SOUZA LIMA TEIXEIRA
PREGOEIRA - COREN-ES

21. DA AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO:

21.1. Autorizo a contratação do objeto deste edital e seus anexos, mediante a realização do competente procedimento licitatório.

21.2. Ressalto que todos os preceitos legais pertinentes deverão ser obedecidos, em especial as diretrizes supracitadas.

21.3. Ficam aprovados este edital e seus anexos.

Vitória-ES, 30 de julho de 2019.

**ANDRESSA BARCELLOS DE OLIVEIRA
CONSELHEIRA PRESIDENTE
COREN-ES**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA **Decreto 5.450/2005 - art. 9 § 2º**

Processo nº 3787/2019

1. DO OBJETO

1.2. O presente instrumento tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de **Materiais De Expediente e Materiais Gráficos**, em atendimento as necessidades da Sede e das Subseções do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, Coren-ES, conforme descrições, quantidades e condições tratadas ao longo do mesmo, e em seus eventuais anexos.

2. DA MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Materiais de Expediente se justifica pela necessidade de suprir o Conselho Regional de Enfermagem do material necessário a realização de suas atividades fim, por meio da reposição do estoque do material de expediente.

2.2. A quantidade dos itens a serem adquiridos se baseia no histórico de consumo do Coren-ES, e foi corrigida de acordo com as previsões demandadas para o período de 1 (um) ano.

3. DESCRIÇÃO

3.1. MATERIAL DE EXPEDIENTE

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT.
1	Alfinetes para Mapas cabeça plástica colorida de 5 mm, Estojo c/ 50 unidades.	10 Caixas
2	Almofada para carimbo nº4, cor da tinta azul.	5 Unidades
3	Almofada para carimbo nº 4, cor da tinta preta.	5 Unidades
4	Apagador para quadro branco, corpo em plástico de alta resistência, superfície interna em espuma e base em feltro com suporte.	5 Unidades
5	Apontador para lápis, com depósito, possui lâmina de aço temperado, boa qualidade, aponta fácil.	20 Unidades
6	Bandeja para correspondência tripla, transparente/cristal, para envelopes ofício.	15 Unidades



7 Bloco de anotações adesivas 7,6 x 7,6 mm -Amarelo. Bloco com 100 folhas. Cola e descola com facilidade sem prejudicar a superfície onde foi aplicado.	15 Unidades
8 Bloco flip chart 75gr 64cmx88cm, super branco, com 50 fls.	2 Unidades
9 Bobina de papel térmico para uso em ECF (Emissor de Cupom Fiscal), 57mmx80m KPH, 626 Turb Plas. Caixa com 16 unidades (compatível com o aparelho usado). Garantia de vida útil dos dados impressos por no mínimo 5 anos.	8 Caixas
10 Borracha branca com Capa Plástica protetora, macia não mancha papel; uso escolar e profissional atóxica, apaga sem desgastar o papel, pequena 4,25x2,10x1,04cm Apaga Lápis/Grafite.	90 Unidades
11 Caneta esferográfica, escrita fina, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio. Tinta azul. Marca de referência Bic. 50 Unidades / Caixa.	1 Caixas
12 Caneta esferográfica, escrita fina, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio. Tinta preta. Marca de referência Bic. 50 Unidades / Caixa.	1 Caixas
13 Caneta esferográfica, escrita fina, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio. Tinta vermelha. Marca de referência Bic. 50 Unidades / Caixa.	1 Caixas
14 Caneta esferográfica, escrita grossa, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio. Tinta azul. Marca de referência Bic. 50 Unidades / Caixa.	1 Caixas
15 Caneta esferográfica, escrita grossa, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio. Tinta preta. Marca de referência Bic. 50 Unidades / Caixa.	1 Caixas
16 Caneta marca texto, com tinta fluorescente a base d'água, não recarregável, ponta em feltro com 4mm de largura, corpo cilíndrico liso com no máximo 10 mm de diâmetro, tampa composta com prendedor tipo "braço". Na cor amarela fluorescente. 12 Unidades / Caixa.	5 Caixas
17 Caneta marca texto, com tinta fluorescente a base d'água, não recarregável, ponta em feltro com 4mm de largura, corpo cilíndrico liso com no máximo 10 mm de diâmetro, tampa composta com prendedor tipo "braço". Na cor rosa fluorescente. 12 Unidades / Caixa.	3 Caixas



18	Caneta marcador de CD-R / DVD - RW com ponta dupla, secagem rápida. Pontas: 0,4mm-0,9mm; e a segunda ponta de 1,0mm-2,0mm. Preferência: 1 ponta de 0,4mm e outra ponta de 1,0mm.	10 Unidades
19	Clipe niquelado número 2/0, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem. Caixa com 100 unidades.	60 Caixas
20	Clipe niquelado número 6/0, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem. Caixa com 50 unidades.	80 Caixas
21	Clipe niquelado número 8/0, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem. Caixa com 25 unidades.	80 Caixas
22	Cola Branca Líquida, Pastosa 90G, fórmula à base de água, Lavável, Não tóxica, Fácil de usar, Pode ser usada para colar papel, papelão, madeira e tecido.	30 Unidades
23	Cola Em Bastão cor branca 08 a 10 Gramas, base de polímeros sintéticos em água, com boa adesividade, secagem lenta, lavável, atóxica, não ressecada e não podendo manchar onde aplicada.	50 Unidades
24	Cola Multiuso, tipo super bonder (SUPER ADESIVA), 5 gramas.	10 Unidades
25	Corretivo líquido, branco, homogêneo, aplicável a pincel, com tampa rosqueável, diluível em água, composto pelo frasco, tampa rosqueável e pincel, apresentar resistência adequada, branco 18ml.	6 Unidades
26	Envelope plástico 4 Furos, tamanho 240x320x0,12mm, material PVC Cristal, 04 Furos, 100% reciclável Ideal para os tamanhos A4 e Ofício Pct c/ 100 unid.	50 Pacotes
27	Espeto para fixar pequenos papéis ou anotações, com base de metal zincado, pintada em epóxi.	5 Unidades
28	Etiqueta branca, padrão inkjet laser, tamanho 12,7 x 44,45 mm, 1folha / 80 etiquetas, pacote c/ 100 fls.	1 Pacotes
29	Extrator de Grampos tipo espátula utilizado para sacar grampos de grampeadores, confeccionado em chapa de aço carbono galvanizado ou aço inoxidável, possuindo ponta chata arredondada, abas laterais dobradas formando curvatura apropriada para apoio dos dedos e garantindo ainda o reforço da inclinação principal, possibilitando o mínimo esforço no manuseio, apresenta perfeito acabamento nas bordas para não causar ferimentos, nem tão pouco ranhuras ou recortes no papel; devendo ainda possuir furação na extremidade do corpo.	30 Unidades
30	Fita adesiva Dupla Face, polipropileno Transparente, Unidades 18mm x 30m.	10 Unidades
31	Fita adesiva transparente 19mmx50m, com alta adesão e de 1ª qualidade.	80 Unidades



32 Fita adesiva transparente larga, adesão instantânea, 45mmx45m,e de 1ª qualidade.	80 Unidades
33 Grampeador de mesa grande, grampo grande 23/ 13, até 100 folhas.	3 Unidades
34 Grampeador de mesa pequeno, 24/6 e 26/6, 20 a 30 folhas.	20 Unidades
35 Grampo encadernador trilho de plástico Macho e Fêmea. Hastes de 8cm e capacidade de 200 folhas. 50 unidades / pacote.	70 Pacotes
36 Grampo para grampeador tamanho 23/13, galvanizado caixa com 1000 unidades.	5 Caixas
37 Grampo para grampeador tamanho 26/6, galvanizado caixa com 5000 unidades.	30 Caixas
38 Lacre de segurança plástico em polipropileno na cor azul, medindo 16 cm, com numeração de 7 dígitos, 100 unidades/pacote.	20 Pacotes
39 Lápis grafite nº 2 HB redondo, em madeira reflorestada, material de boa qualidade. Caixa com 144 unidades.	1 Caixa
40 Livro de protocolo de correspondência c/ 100 folhas, tamanho 20,5 x 15 mm, capa e contra capa dura, sem espiral, papel de 75g/m2, páginas internas com campos para destinatário, endereço, discriminação, recibo, data e assinatura.	50 Unidades
41 Marcadores de páginas de polipropileno (notas adesivas), 45x12mm, várias cores, reposicionáveis, 200 folhas/pacote.	30 Pacotes
42 Organizador de mesa em acrilico 3 em 1 (porta canetas, porta clips e porta lembretes), fumê ou transparente, med. aprox. 24 cm x 7,5 cm.	5 Unidades
43 Papel vergê, branco , 180 gramatura, pacote com 50 folhas 210mm x 297mm A4.	5 Pacotes
44 Papel Contact, transparente cristal, rolo com 25m x 45cm.	3 Rolos
45 Caixa para arquivo morto/arquivo fácil, polionda. Material em Polipropileno, formato: 250mm x 130mm x 350mm. Cor AZUL.	150 Unidades
46 Caixa para arquivo morto/arquivo fácil, polionda. Material em Polipropileno, formato: 250mm x 130mm x 350mm. Cor VERDE.	150 Unidades
47 Caixa para arquivo morto/arquivo fácil, polionda. Material em Polipropileno, formato: 250mm X 130mm x 350mm. Cor VERMELHA.	200 Unidades
48 Pasta plástica de polipropileno, transparente, com aba e elástico resistentes, material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável. medidas: 245mm x 335mm x 55m m. tamanho ofício (a2).	20 Unidades
49 Perfurador de papel metálico grande 02 furos, com capacidade para perfurar até 25 folhas de papel 75g/m2, apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço, com margeador plástico.	5 Unidades



50	Perfurador de papel metálico pequeno 02 furos, com capacidade para perfurar até 12 folhas de papel com 75g/m ² , apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço, com margeador plástico. Medidas: 104x57x37mm.	20 Unidades
51	Pilha Alcalina Pequena AA 1,5V Cartela com 4 Unidades.	8 Cartelas
52	Pilha Alcalina Palito AAA 1,5V Cartela com 4 Unidades.	10 Cartelas
53	Pilha Alcalina Tamanho Médio C 1,5V Cartela com 2 Unidades.	5 Cartelas
54	Marcador permanente Pincel Atômico com ponta de feltro, tinta à base de álcool, espessura de escrita 8.0 mm, recarregável (AZUL). Referência: Pincel Atômico Pilot 1100-P, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, acórdão 2401/2006, 9.3.2 plenário).	10 Unidades
55	Marcador permanente Pincel Atômico com ponta de feltro, tinta à base de álcool, espessura de escrita 8.0 mm, recarregável (VERDE). Referência: Pincel Atômico Pilot 1100-P, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, acórdão 2401/2006, 9.3.2 plenário).	10 Unidades
56	Marcador permanente Pincel Atômico com ponta de feltro, tinta à base de álcool, espessura de escrita 8.0 mm, recarregável (VERMELHO). Referência: Pincel Atômico Pilot 1100-P, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, acórdão 2401/2006, 9.3.2 plenário).	10 Unidades
57	Pincel para quadro branco cores intensas, fácil apagabilidade, ponta Redonda de feltro (Azul) ideal para quadros brancos, vidros superfícies não porosas. Referência: Pilot WBM-7, Faber Castel, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, acórdão 2401/2006, 9.3.2 plenário).	10 Unidades
58	Pincel para quadro branco cores intensas, fácil apagabilidade, ponta Redonda de feltro (Preto) ideal para quadros brancos, vidros superfícies não porosas. Referência: Pilot WBM-7, Faber Castel, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, acórdão 2401/2006, 9.3.2 plenário).	10 Unidades
59	Pincel para quadro branco cores intensas, fácil apagabilidade, ponta Redonda de feltro (Verde) ideal para quadros brancos, vidros superfícies não porosas. Referência: Pilot WBM-7, Faber Castel, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, acórdão 2401/2006, 9.3.2 plenário).	10 Unidades
60	Pincel para quadro branco cores intensas, fácil apagabilidade, ponta Redonda de feltro (Vermelho) ideal para quadros brancos, vidros superfícies não porosas. Referência: Pilot WBM-7, Faber Castel, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, acórdão 2401/2006, 9.3.2 plenário).	10 Unidades
61	Porta carimbos de Acrílico p/ 08 lugares.	5 Unidades



62 Prancheta de poliestireno translúcida na cor fumê, com prendedor em aço inox, tamanho officio (3x240x350mm).	10 Unidades
63 Prendedor de papel tipo Binder, metálico, 41mm, haste em aço niquelado de alta resistência, 12 unidades/caixa.	10 Caixas
64 Régua, acrílico transparente, 30 CM.	15 Unidades
65 Rolo/Bobina de senha c/ numeração sequencial, 3 dígitos, 2000 senhas (Azul).	10 Unidades
66 Rolo/Bobina de senha c/ numeração sequencial, 3 dígitos 2000 senhas (Vermelha).	10 Unidades
67 Tinta para almofada de carimbos de borracha, a base de água cor Azul, 40 a 42 ml.	5 Unidades
68 Tinta para almofada de carimbos de borracha, a base de água cor Preta, 40 a 42 ml.	2 Unidades
69 Umedecedor Molhador de dedos em pasta, não tóxico e inodoro. 12g.	2 Unidades
70 Cola super fixadora, à base de cianoacrilato, instantânea multi-uso, para materiais como metal madeira ou vidro, alta resistência, cura de 05 a 20 segundos em partes apertadas, incolor, viscosidade média de 45-65 CPS, tubo de 100 gramas.	10 Unidades
71 Adesivo de contato de alto desempenho, indicado para colagens de fitas de borda, lâminas decorativas, couro, lambris e diversos materiais. Entre 300 e 500g por lata/frasco. Cada frasco deverá possuir 1 aplicador. Referência: Cascola Monta e Fixa PL600 Externo 375g – Henkel, Adesivo Multifix Fixa Sem Prego 400g Pulvitec, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, acórdão 2401/2006, 9.3.2 plenário).	5 Unidades
72 Caneta marcador permanente à base de óleo, tinta branca, resistente à água, tecnologia de esfera (tinta homogênea), com ponta entre 08 e 1,2 mm para escrita em quase todas as superfícies (inclusive as de difícil aderência), corpo e tampa em polipropileno. Referência: Uni Paint Maker PX, Pentel Paint Maker, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, acórdão 2401/2006, 9.3.2 plenário).	6 Unidades
73 Caneta marcador permanente à base de óleo, tinta preta, resistente à água, tecnologia de esfera (tinta homogênea), com ponta entre 08 e 1,2 mm para escrita em quase todas as superfícies (inclusive as de difícil aderência), corpo e tampa em polipropileno. Referência: Uni Paint Maker PX, Pentel Paint Maker, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, acórdão 2401/2006, 9.3.2 plenário).	6 Unidades



74	Caneta de gravação elétrica para plaquetas em metal , com ponta de diamante de 2,5mm de diâmetro 35mm comprimento, fonte de energia bivolt 110/220, cabo anatômico e antiderrapante, ponta diamantada de alta durabilidade, aparelho leve e silencioso e garantia de 01 ano.	1 Unidades
75	Tesoura para escritório, ergonômica com formato anatômico, 21 cm em aço inox, cabo em polipropileno.	20 Unidades
76	Papel Carbono Filme Preto A4 Pct c/100 un.	1 Pacote
77	Papel A4, 210mm x 297mm, branco, gramatura 75g/m2, 500 folha por resma, embalado em papel de propriedade térmicas e anti umidade.	800 Resmas

3.2. MATERIAL GRÁFICO

LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT.
1	Envelope branco, 229mm x 114mm, 75g/m ² , impressão 1x0 preto (timbre). Pacote com 1000 unidades. (vide modelo no anexo II deste edital)	3 Pacotes
2	Envelope saco kraft ouro, tipo ofício, 360mm x 260mm, 80g/m ² , impressão 1x0 preto (timbre). Pacote com 250 unidades. (vide modelo no anexo II deste edital)	3 Pacotes
3	Envelope tipo vai-vem, 250mm x 353mm, saco kraft natural, 140g/m ² , com campos amplos para inserir as informações de destinatário, remetente e ilhós para fechamento do envelope. Pacote com 100 unidades. (vide modelo no anexo II deste edital)	3 Pacotes
4	Capa para processo, papel offset azul 300 g/m ² , 23cm x 33cm (fechado), 52cm x 33cm (aberta), lombada de 6cm, quatro furos para colocação de grampo trilho plástico, a 1cm centímetro do vinco, 80mm entre eles (padrão universal), sendo 2 furos em cada lado da dobra, centralizados verticalmente, até 200 fls, impressão em tinta preta 1x0, com pigmento a base de negro de fumo, partículas de carbono finamente divididas (timbre, espaço para identificação do processo e inscrição "Processo Inscrição Definitiva"). Modelo similar às especificações estabelecidas pela Portaria Interministerial MP/MJ nº 1.677/2015 e as constantes no anexo II deste edital.	1000 Unidades

Capa para processo, papel offset verde 300 g/m², 23cm x 33cm (fechado), 52cm x 33cm (aberta), lombada de 6cm, quatro furos para colocação de grampo trilho plástico, a 1cm centímetro do vinco, 80mm entre eles (padrão universal), sendo 2 furos em cada lado da dobra, 5 centralizados verticalmente, até 200 fls, impressão em tinta preta 1x0, 500 com pigmento a base de negro de fumo, partículas de carbono Unidades finamente divididas (timbre, espaço para identificação do processo e inscrição "Processo Inscrição Definitiva"). Modelo similar às especificações estabelecidas pela Portaria Interministerial MP/MJ nº 1.677/2015 e as constantes no anexo II deste edital.

Capa para processo, cartão monolúcido branco, alcalino (pH 7,5-10), 300 g/m² (apenas com fibras de celulose primárias oriundas de processo químico Kraft, alvejadas até alvura em torno de 90 ISO, possuindo no mínimo 2,0% de carga de carbonato de cálcio), 23cm x 33cm (fechado), 52cm x 33cm (aberta), lombada de 6cm, quatro furos para colocação de grampo trilho plástico, a 1cm centímetro do vinco, 6 80mm entre eles (padrão universal), sendo 2 furos em cada lado da dobra, centralizados verticalmente, até 200 fls, impressão em tinta preta 1x0, com pigmento a base de negro de fumo, partículas de carbono finamente divididas (timbre e espaço para identificação do processo), conforme as especificações estabelecidas pela Portaria Interministerial MP/MJ nº 1.677/2015 e as constantes no anexo II deste edital.

1200
Unidades

3.3. O material deverá ser transportado em segurança, sem o prejuízo de seu conteúdo, e deverá ter a embalagem lacrada.

3.4. Os dados constantes da Nota Fiscal deverão estar identificados externamente nas caixas/pacotes do material requisitado e recebido.

3.5. Conforme orientação do TCU, no valor global da proposta de preço ofertada pela CONTRATADA já deverão estar incluídas todas as despesas, diretas e indiretas, juros, taxas, contribuições, benefícios, seguros, dentre outros custos relacionados ao atendimento objeto, como transporte, hospedagem, insumos, materiais e a guarda destes em depósito próprio, custos com IPTU, Cosip/CIP, seguros, taxas/cotas condominiais ordinárias, e outros impostos e tributos de modo geral.

4. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1. O custo estimado foi apurado através do valor médio, o qual consta no processo administrativo, e foi elaborado com base nos valores praticados pela Administração Pública e nos valores praticados no mercado, obtidos junto a empresas especializadas/fornecedores.

5. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO



5.1. A licitação será do tipo **menor preço**, e terá como critério de julgamento o **valor global** por lote. Ainda, deverá a vencedora atender a todas as exigências de habilitação jurídica, e regularidade fiscal disposta neste instrumento. Após a licitação, para fins de cálculo na hipótese de inexecução parcial do objeto, poderá ser exigido da vencedora a discriminação do valor de cada item que compõe o valor global.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A execução do objeto obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes.

6.2. Pelo fato do objeto apresentar características comuns, com definições objetivas e compatíveis com as especificações do mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço.

7. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO MATERIAL

7.1. Quando do fornecimento dos materiais, não devendo ser ignorada nenhuma das descrições, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste instrumento.

7.2. Caso seja detectado algum problema no material, ou em seu fornecimento, será levado formalmente ao conhecimento da empresa CONTRATADA.

7.3. Os bens serão **recebidos provisoriamente** pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6. Caso as verificações estejam satisfatórias, será atestada a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal, a qual será encaminhada ao setor financeiro para fins de pagamento;

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.8. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.9. Caso o material/serviço não seja fornecido/concluído no prazo acima determinado, ou ainda surjam novas falhas, estará a contratada incorrendo em atraso de entrega/execução, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste instrumento, estando ainda sujeita às disposições da lei 8.666/93, no que couber.

7.10. Os custos de retificação do serviço rejeitado correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

7.11. A CONTRATADA não poderá subcontratar parte da execução do objeto ou sua totalidade.

8. MÉTODO E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá, por meio de entregas parceladas, executar o objeto do contrato em sua totalidade.

9. DO PRAZO DE ENTREGA

9.1. O fornecimento fracionado se dará mediante três entregas: a primeira deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato, num prazo máximo de **7 (sete) dias**, e as outras duas conforme a necessidade da CONTRATANTE (quadrimestralmente), em data e horário definidos pela mesma, havendo igual prazo de 7 (sete) dias.

9.2. A CONTRATANTE definirá a quantidade dos itens que comporão cada uma das 3 (três) parcelas de entrega.

9.3. O prazo para entrega será contado a partir do chamado em aberto pela CONTRATANTE.

9.4. Não será tolerado atraso na entrega do material, sob pena de caracterizar inexecução parcial ou até mesmo total do objeto, afinal, o descumprimento das obrigações da CONTRATADA poderão acarretar grande prejuízo ao Coren-ES.

9.5. Desde que pactuado previamente entre as partes e não gere nenhum custo adicional para o Coren-ES, o serviço poderá ser executado fora do prazo estipulado.

10. LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO

10.1. O material deverá ser entregue na Sede do Coren-ES durante seu horário de funcionamento, das 8 às 17 horas.

10.2. A Sede do Coren-ES está localizada na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames – 11º andar – sala 1116, Centro, Vitória/ES.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto de acordo com as especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste instrumento.

11.2. Manter elevado padrão de qualidade do objeto.

11.3. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida em contrato.

11.4. Reparar, corrigir, refazer, remover e, se for o caso, substituir às suas expensas, no total ou em partes, imediatamente, quaisquer falhas, irregularidades, vícios ou incorreções na execução do objeto do contrato causados pela má prestação do mesmo.

11.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações.

11.7. Solicitar ao Coren-ES, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

11.8. Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução do objeto, a iminência de fatos que possam prejudicar direta ou indiretamente o fornecimento do mesmo, como atrasos, paralizações, apresentando justificativas a serem apreciadas pela CONTRATANTE.

11.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Coren-ES ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas nesse Termo de Referência.

11.10. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade técnica, operacional e administrativa sobre o objeto CONTRATADO, não podendo ceder ou transferir a outras empresas as responsabilidades estabelecidas em contrato ou por problemas na execução dos serviços, parcial ou totalmente, ou ainda negociar direitos deles derivados, sem o expreso consentimento do Coren-ES.

11.11. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de funcionário do Coren-ES, encarregado de acompanhar a prestação dos serviços, esclarecendo dúvidas e atendendo as solicitações durante a execução do serviço.

11.12. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o atendimento das obrigações decorrentes da execução do objeto.

11.13. Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o requisitado, sem qualquer custo adicional ao Coren-ES.

11.14. Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao Coren-ES, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da CONTRATADA em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo ao Conselho, em nenhuma hipótese, a responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes, ficando este, desde já,

autorizado a reter os créditos decorrentes da prestação dos serviços até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a CONTRATADA das sanções previstas no contrato e em lei até que completa a indenização pelos danos.

11.15. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução do objeto contratado, não sendo admitido nenhum acréscimo na proposta, tais como despesas com pessoal, seja de mão de obra própria ou locada, salários, diárias, hospedagem, alimentação, transportes, fretes, IPTU, Cosip/CIP, tributos em geral, incidências fiscais, comerciais, taxas e contribuições de qualquer natureza ou espécie, taxas/cotas condominiais ordinárias, emolumentos em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto contratado, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.

11.16. Manter sigilo quanto às informações contidas em documentos, papéis e arquivos gravados mediante meio magnético, e em qualquer material manipulado para aquisição dos objetos, dedicando especial atenção à sua guarda, assumindo total responsabilidade sobre o sigilo.

11.17. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação que ensejaram sua contratação.

11.18. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Coren-ES.

11.19. Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto contrato, nem caucioná-lo ou utilizá-lo para qualquer operação financeira, necessitando-se, nos dois casos, de prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

11.20. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço.

11.21. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao Coren-ES ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, no local de prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Coren-ES.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes.

12.2. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

12.3. Proceder a mais ampla Fiscalização sobre o fiel cumprimento do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.



12.4. Avaliar a qualidade do material fornecido podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo, assim, o cumprimento integral do estabelecido neste Instrumento.

12.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado:

- a) Nomear um gestor para acompanhamento das prestações de serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente contratação.

12.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências.

12.7. Receber e atestar as Notas Fiscais ou Faturas apresentadas pela CONTRATADA, em conformidade com os serviços contratados.

12.8. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de divergências nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas, promovendo a devolução da mesma para correção.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de procedimento judicial, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelos seguintes motivos:

- a) Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado;
- b) Unilateralmente pelo CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA:

b.1) Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

b.2) Venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços;

b.3) Ocorrerem razões de interesse do serviço público ou na ocorrência de qualquer das disposições elencados na Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.2) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.3) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.



Parágrafo Único – Havendo rescisão do Contrato, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

14.2. Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto contrato, nem caucioná-lo ou utilizá-lo para qualquer operação financeira, necessitando-se, nos dois casos, de prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, com eficácia apenas após a publicação de seu extrato no Diário Oficial.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

a) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. O **Termo De Recebimento Provisório** será emitido no ato da entrega do documento fiscal.

17.3. Após o aceite de todos materiais fornecidos, comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste instrumento, será emitido o **Termo de Recebimento Definitivo**.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

17.5. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades CONTRATADAS, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante boleto/bloqueto bancário e/ou depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

17.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

17.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.9. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

17.10. A Nota Fiscal dos materiais fornecidos/serviços prestados deverá constar o número da nota de empenho, ordem de serviço/compras, número do contrato, número do processo e número do Pregão, se for o caso, mencionar se é optante pelo simples nacional e todas as informações do CONTRATANTE, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, atestá-la.

17.11. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e Declaração de Optante Pelo Simples Nacional, Sistema Cofen/Conselhos Regionais e outras conforme a Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

17.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

I = Índice de compensação financeira;

$I = ((TX/100)/365) = ((6/100)/365) = 0,00016438.$

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida mediante servidor nomeado pelo CONTRATANTE para garantir o perfeito cumprimento do contrato, nos termos do artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

18.2. Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos/serviços prestados em desacordo com o estabelecido no presente instrumento.

18.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

19. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

19.1. A inexecução total ou parcial por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

20. DAS PENALIDADES

20.1. A CONTRATADA se sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação, pela CONTRATADA, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao CONTRATANTE.

20.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total do objeto, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, sobre mesmo percentual de 10% (dez por cento), será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES pelo prazo de até 2 (dois) anos.

20.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades supramencionadas.

20.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

20.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a) Não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal.

20.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Coren-ES, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

20.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

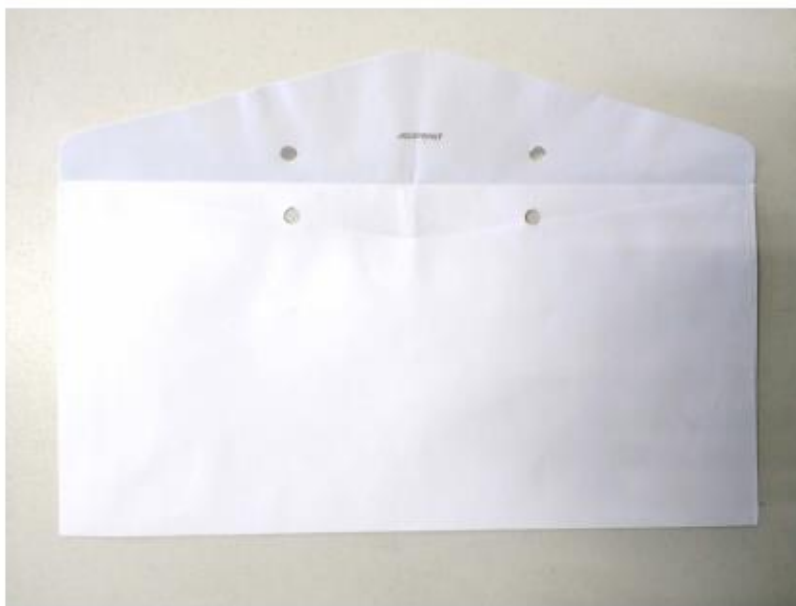
21.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais e contratação dos serviços, se darão por conta do Coren-ES, e o código de despesa da conta destinada a este fim é o nº 6.2.2.1.1.01.33.90.030.016 - Material de Expediente.

22. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

22.1. Leonardo Lopes Vallim – Setor de Compras do Coren/ES.

ANEXO II
MODELO DOS MATERIAIS GRÁFICOS

Item 1:

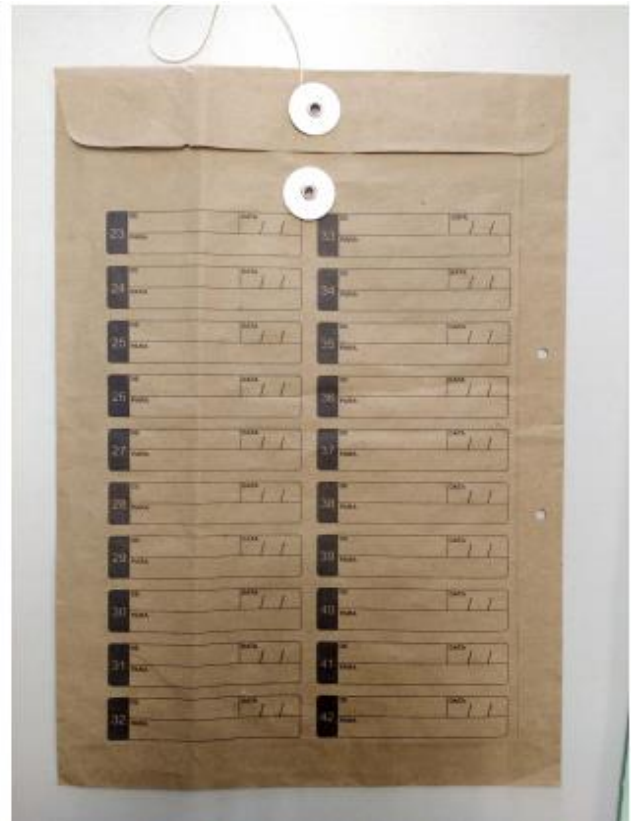
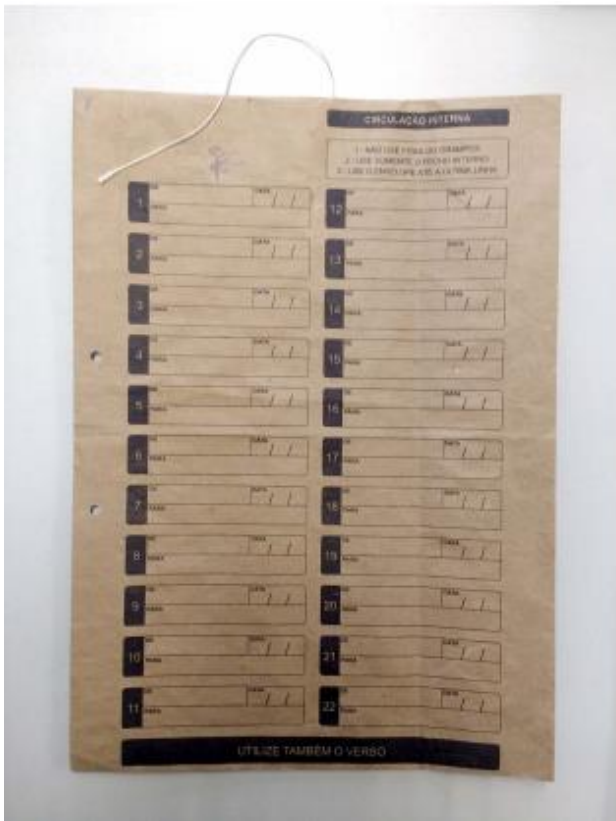


Item 2:





Item 3:





Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

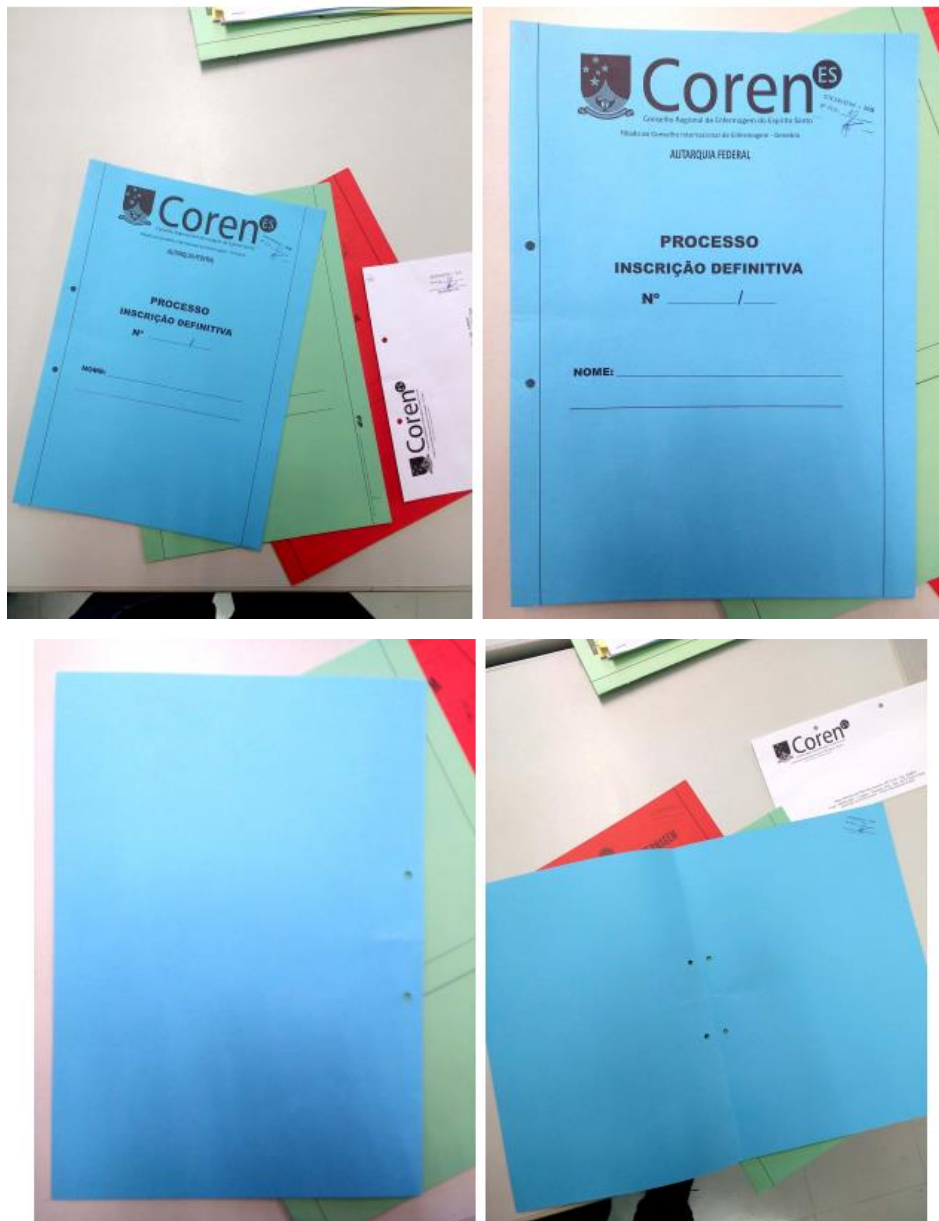
PREGÃO - COREN/ES

Fls.: _____

Thais de S. Lima Teixeira

39

Itens 4 a 6:



- APENAS A ARTE DO “PROCESSO DE INSCRIÇÃO DEFINITIVA”(TEXTO ESCRITO) É A MESMA.
- A ARTE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NORMAIS É DIFERENTE.
- EM TODOS OS CASOS, O MODELO DE CONFECÇÃO (PAPEL, FURO, TAMANHO, ETC) DOS PROCESSOS É DIFERENTE DO MODELO AQUI EXPOSTO, POIS SEGUIRÁ A PORTARIA INTERMINISTERIAL MP/MJ Nº 1.677/2015.



A capa do processo deverá contemplar as seguintes informações e medidas:

a) possuir as dimensões abaixo, dispostas conforme as **Figuras 24, 25 e 26;**

- medida da capa fechada (frente): 23 cm x 33 cm;
- medida da capa aberta: 52cm x 33 cm
- medida da lombada: 6 cm; e
- os furos deverão seguir o padrão universal de distância entre eles de 80 mm.

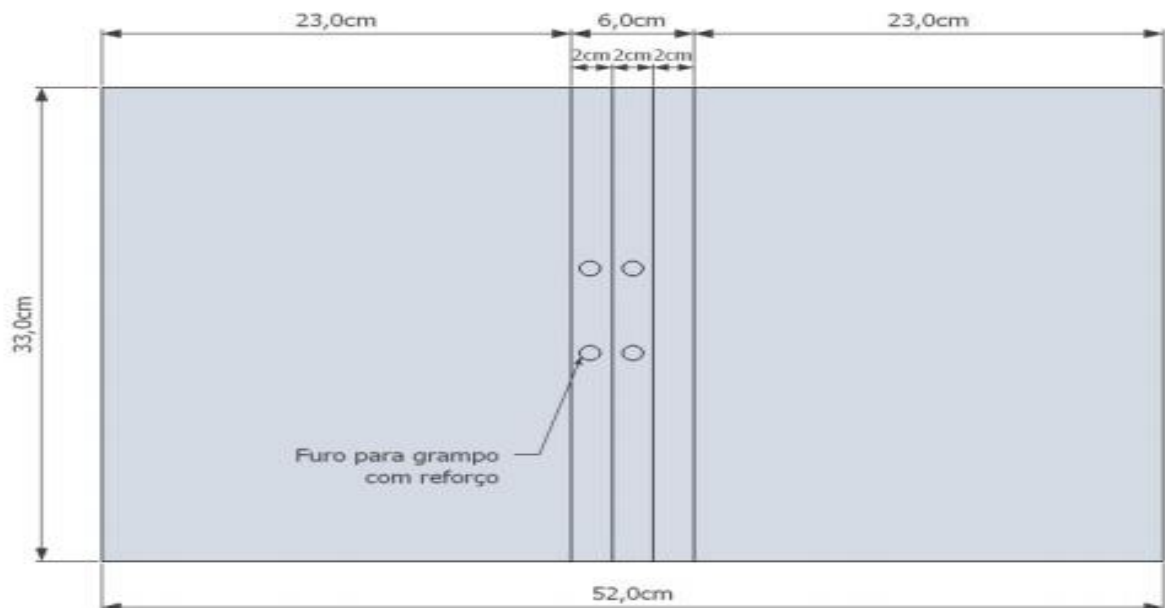


Figura 24





Figura 25

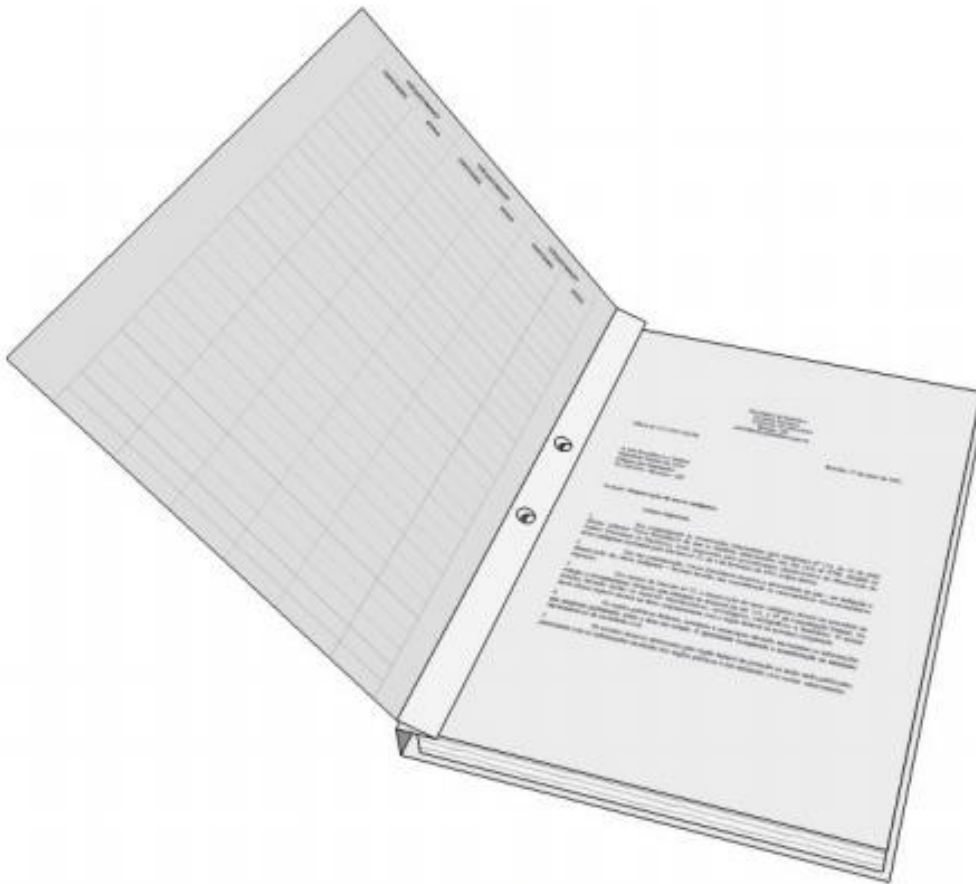


Figura 26

b) exibir os elementos dispostos nos modelos de formato de capa e verso da capa, conforme **Figuras 27 e 28**, respectivamente;

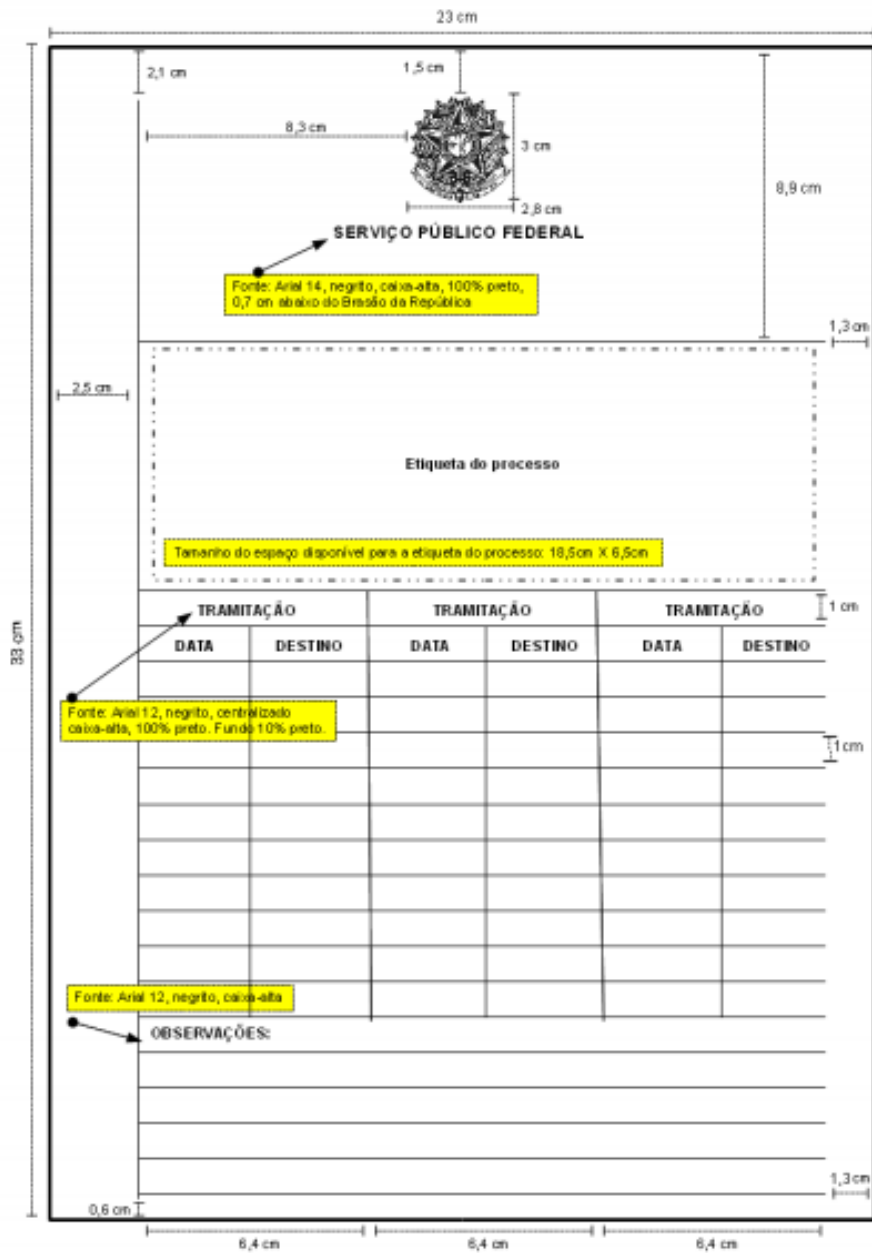


Figura 27



TRAMITAÇÃO		TRAMITAÇÃO		TRAMITAÇÃO	
DATA	DESTINO	DATA	DESTINO	DATA	DESTINO
Fonte: Arial 12, negrito, centralizado; caixa-aba, 100% preto; fundo: 10% preto.					

Figura 28

c) na confecção das capas deverão ser observadas as seguintes especificações técnicas:

- material: cartão monolúcido, alcalino, na cor branca, de gramatura de 300 g/m² fabricado apenas com fibras de celulose primárias oriundas de processo químico *Kraft*, alvejadas até alvura em torno de 90 ISO, possuindo no mínimo 2,0% de carga de carbonato de cálcio e pH entre 7,5 - 10,0; e
- impressão: tinta utilizada no processo de impressão gráfica na cor preta, com pigmento a base de negro de fumo (partículas de carbono finamente divididas).

d) as capas deverão conter quatro furos para colocação de grampo trilho plástico, a um centímetro do vinco, sendo dois em cada lado da dobra, centralizados verticalmente, conforme **Figura 24**;

ANEXO III

PLANILHA DE CUSTO

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Alfinetes para mapas cabeça plástica, conforme as demais especificações descritas no anexo I deste Edital.	10 cx	R\$ 3,9633	R\$ 39,6333
2	Almofada para carimbo nº 4, cor da tinta azul.	5 unid	R\$ 8,6967	R\$ 43,4833
3	Almofada para carimbo nº 4, cor da tinta preta.	5 unid	R\$ 8,1300	R\$ 40,6500
4	Apagador para quadro branco, conforme as demais especificações descritas no anexo I deste Edital.	5 unid	R\$ 6,5033	R\$ 32,5167
5	Apontador para lápis, conforme as demais especificações descritas no anexo I deste Edital.	20 unid	R\$ 2,9533	R\$ 59,0667
6	Bandeja para correspondência tripla, conforme as demais especificações descritas no anexo I deste Edital.	15 unid	R\$ 43,7900	R\$ 656,8500
7	Bloco de anotações adesivas 7,6 x 7,6mm – amarelo. Bloco com 100 folhas, conforme as demais especificações descritas no anexo I deste Edital.	15 unid	R\$ 3,1700	R\$ 47,5500
8	Bloco flip chart 75gr 64cmx88cm, super branco, com 50 fls.	2 unid	R\$ 39,8400	R\$ 79,6800
9	Bobina de papel térmico para uso em ECF (Emissor de Cupom Fiscal), caixa com 16 unidades, conforme as demais especificações descritas no anexo I deste Edital.	8 cx	R\$ 117,6000	R\$ 940,8000
10	Borracha branca com capa plástica protetora, conforme as demais especificações descritas no anexo I deste Edital.	90 unid	R\$ 1,8300	R\$ 164,7000
11	Caneta esferográfica, escrita fina, tinta azul, caixa com 50 unidades, conforme as demais especificações descritas no anexo I deste Edital.	1 cx	R\$ 34,0667	R\$ 34,0667
12	Caneta esferográfica, escrita fina, tinta preta, caixa com 50 unidades, conforme as demais especificações descritas no anexo I deste Edital.	1 cx	R\$ 34,0667	R\$ 34,0667
13	Caneta esferográfica, escrita fina, tinta vermelha, caixa com 50 unidades, conforme as demais especificações descritas no anexo I deste Edital.	1 cx	R\$ 34,0667	R\$ 34,0667
14	Caneta esferográfica, escrita grossa, tinta azul, caixa com 50 unidades, conforme as demais especificações descritas no anexo I deste Edital.	1 cx	R\$ 30,7100	R\$ 30,7100
15	Caneta esferográfica, escrita grossa, tinta preta, caixa com 50 unidades, conforme as demais especificações descritas no anexo I deste Edital.	1 cx	R\$ 30,7100	R\$ 30,7100
16	Caneta marca texto, com tinta fluorescente a base	5 cx	R\$ 27,3500	R\$ 136,7500

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

46

	d'água, cor amarela fluorescente, caixa com 12 unidades, conforme as demais especificações descritas no anexo I deste Edital.			
17	Caneta marca texto, com tinta fluorescente a base d'água, cor rosa fluorescente, caixa com 12 unidades, conforme as demais especificações descritas no anexo I deste Edital.	3 cx	R\$ 27,3500	R\$ 82,0500
18	Caneta marcador de CD-R/ DVD-RW, conforme as demais especificações descritas no anexo I deste Edital.	10 unid	R\$ 2,4567	R\$ 24,5667
19	Clipe niquelado número 2/0, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem. Caixa com 100 unidades.	60 cx	R\$ 2,18	R\$ 130,8000
20	Clipe niquelado número 6/0, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem. Caixa com 50 unidades.	80 cx	R\$ 1,9567	R\$ 156,5333
21	Clipe niquelado número 8/0, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem. Caixa com 25 unidades.	80 cx	R\$ 3,7533	R\$ 300,2667
22	Cola branca líquida, pastosa 90G, conforme as demais especificações descritas no anexo I deste Edital.	30 unid	R\$ 3,6767	R\$ 110,3000
23	Cola em bastão cor branca 08 a 10 gramas, conforme as demais especificações descritas no anexo I deste Edital.	50 unid	R\$ 4,0567	R\$ 202,8333
24	Cola multiuso, tipo super bonder (Super adesiva), 5 gramas.	10 unid	R\$ 7,0467	R\$ 70,4667
25	Corretivo líquido, branco, homogêneo, 18ml, conforme as demais especificações descritas no anexo I deste Edital.	6 unid	R\$ 1,8667	R\$ 11,2000
26	Envelope plástico 4 furos, pacote com 100 unidades, conforme as demais especificações descritas no anexo I deste Edital.	50 pct	R\$ 12,8733	R\$ 643,6667
27	Espeto para fixar pequenos papéis ou anotações, com base de metal zincado, pintada em epóxi.	5 unid	R\$ 7,9433	R\$ 39,7167
28	Etiqueta branca, padrão inkjet laser, tamanho 12,7 x 44,45mm, 1 folha/80 etiquetas, pacote com 10 folhas.	1 pct	R\$ 44,7567	R\$ 44,7567
29	Extrator de grampos tipo espátula para sacar grampos de grampeadores, conforme as demais especificações descritas no anexo I deste Edital.	30 unid	R\$ 1,7133	R\$ 51,4000
30	Fita adesiva dupla face, conforme as demais especificações descritas no anexo I deste Edital.	10 unid	R\$ 8,3233	R\$ 83,2333
31	Fita adesiva transparente 19mm x 50m, com alta adesão e de 1ª qualidade.	80 unid	R\$ 2,1967	R\$ 175,7333
32	Fita adesiva transparente larga, adesão instantânea, 45mmx45m, e de 1ª qualidade.	80 unid	R\$ 3,3133	R\$ 265,0667
33	Grampeador de mesa grande, grampo grande	3 unid	R\$ 71,6333	R\$ 214,9000

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

47

	23/13, até 100 folhas.			
34	Grampeador de mesa pequeno, 24/6 e 26/6, 20 a 30 folhas.	20 unid	R\$ 16,0400	R\$ 320,8000
35	Grampo encadernador trilho de plástico macho e fêmea. Hastes de 8 cm e capacidade de 200 folhas. Pacote com 50 unidades.	70 pct	R\$ 11,2400	R\$ 786,8000
36	Grampo para grampeador tamanho 23/13, galvanizado caixa com 1000 unidades.	5 cx	R\$ 6,2667	R\$ 31,3333
37	Grampo para grampeador tamanho 26/6, galvanizado caixa com 5000 unidades.	30 cx	R\$ 5,6700	R\$ 170,1000
38	Lacre de segurança plástico em polipropileno na cor azul, medindo 16cm, com numeração de 7 dígitos, 100 unidades/pacote.	20 pct	R\$ 12,7300	R\$ 254,6000
39	Lápis grafite nº 2 HB, em madeira reflorestada, material de boa qualidade. Caixa com 144 unidades.	1 cx	R\$ 38,5200	R\$ 38,5200
40	Livro de protocolo de correspondência com 100 folhas, tamanho 20,5x15mm, capa e contra capa dura, sem espiral, conforme as demais especificações descritas no anexo I deste Edital.	50 unid	R\$ 10,4200	R\$ 521,0000
41	Marcadores de páginas de polipropileno (notas adesivas), 45x12mm, várias cores, reposicionáveis, 200 folhas/pacote.	30 pct	R\$ 18,0033	R\$ 540,1000
42	Organizador de mesa em acrílico 3 em 1 (porta canetas, porta clips e porta lembretes), fumê ou transparente, med. aprox. 24cm x 7,5cm.	5 unid	R\$ 9,6033	R\$ 48,0167
43	Papel vergê, branco, 180 gramatura, pacote com 50 folhas 210mm x 297mm A4.	5 pct	R\$ 13,4900	R\$ 67,4500
44	Papel contact, transparente cristal, rolo com 25m x 45cm.	3 rolos	R\$ 61,6200	R\$ 184,8600
45	Caixa para arquivo morto/arquivo fácil, polionda. Material em polipropileno, formato: 250mm x 130mm x 350mm. Cor azul.	150 unid	R\$ 3,6767	R\$ 551,5000
46	Caixa para arquivo morto/arquivo fácil, polionda. Material em polipropileno, formato: 250mm x 130mm x 350mm. Cor verde.	150 unid	R\$ 3,6767	R\$ 551,5000
47	Caixa para arquivo morto/arquivo fácil, polionda. Material em polipropileno, formato: 250mm x 130mm x 350mm. Cor vermelha.	200 unid	R\$ 3,6767	R\$ 735,3333
48	Pasta plástica de polipropileno, transparente, com aba e elástico resistentes, material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável. Medidas: 245mm x 335mm x 55mm. Tamanho ofício (A2).	20 unid	R\$ 2,3367	R\$ 46,7333
49	Perfurador de papel, metálico, grande, para 02 furos, conforme as demais especificações descritas no anexo I deste Edital.	5 unid	R\$ 26,4233	R\$ 132,1167
50	Perfurador de papel, metálico, pequeno, para 02 furos, conforme as demais especificações descritas	20 unid	R\$ 8,1300	R\$ 162,6000

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

48

	no anexo I deste Edital.			
51	Pilha alcalina pequena AA, 1,5V, cartela com 4 unidades.	8 cartelas	R\$ 17,7133	R\$ 141,7067
52	Pilha alcalina palito AAA, 1,5V, cartela com 4 unidades.	10 cartelas	R\$ 15,5167	R\$ 155,1667
53	Pilha alcalina tamanho médio C 1,5V, cartela com 2 unidades.	5 cartelas	R\$ 17,5867	R\$ 87,9333
54	Marcador permanente pincel atômico, recarregável, tinta azul, conforme as demais especificações descritas no anexo I deste Edital.	10 unid	R\$ 3,7533	R\$ 37,5333
55	Marcador permanente pincel atômico, recarregável, tinta verde, conforme as demais especificações descritas no anexo I deste Edital.	10 unid	R\$ 3,7533	R\$ 37,5333
56	Marcador permanente pincel atômico, recarregável, tinta vermelho, conforme as demais especificações descritas no anexo I deste Edital.	10 unid	R\$ 3,7533	R\$ 37,5333
57	Pincel para quadro branco cores intensas, tinta azul, conforme as demais especificações descritas no anexo I deste Edital.	10 unid	R\$ 5,9933	R\$ 59,9333
58	Pincel para quadro branco cores intensas, tinta preta, conforme as demais especificações descritas no anexo I deste Edital.	10 unid	R\$ 5,9933	R\$ 59,9333
59	Pincel para quadro branco cores intensas, tinta verde, conforme as demais especificações descritas no anexo I deste Edital.	10 unid	R\$ 5,9933	R\$ 59,9333
60	Pincel para quadro branco cores intensas, tinta vermelha, conforme as demais especificações descritas no anexo I deste Edital.	10 unid	R\$ 5,9933	R\$ 59,9333
61	Porta carimbos de acrílico para 08 lugares.	5 unid	R\$ 12,8367	R\$ 64,1833
62	Prancheta de poliestireno, translúcida, na cor fumê, com prendedor em aço inox, tamanho ofício (3 x 240 x 350mm).	10 unid	R\$ 8,4467	R\$ 84,4667
63	Prendedor de papel tipo Binder, metálico, 41mm, haste em aço niquelado de alta resistência, 12 unidades/caixa.	10 cx	R\$ 13,7333	R\$ 137,3333
64	Régua, acrílico transparente, 30cm.	15 unid	R\$ 2,2333	R\$ 33,5000
65	Rolo/bobina de senha com numeração sequencial, 3 dígitos, 2000 senhas (azul).	10 unid	R\$ 20,4400	R\$ 204,4000
66	Rolo/bobina de senha com numeração sequencial, 3 dígitos, 2000 senhas (vermelha).	10 unid	R\$ 20,4400	R\$ 204,4000
67	Tinta para almofada de carimbos de borracha, a base de água, cor azul, 40 a 42ml.	5 unid	R\$ 8,2300	R\$ 41,1500
68	Tinta para almofada de carimbos de borracha, a base de água, cor preta, 40 a 42ml.	2 unid	R\$ 8,2300	R\$ 16,4600
69	Umedecedor molhador de dedos em pasta, não tóxico e inodoro. 12g.	2 unid	R\$ 2,1933	R\$ 4,3867
70	Cola super fixadora, à base de cianoacrilato,	10 unid	R\$ 30,1100	R\$ 301,1000

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

49

	instantânea multi-uso, para materiais como metal madeira ou vidro, alta resistência, cura de 05 a 20 segundos em partes apertadas, incolor, viscosidade média de 45-65 CPS, tubo de 100 gramas.			
71	Adesivo de contato de alto desempenho, indicado para colagens de fitas de borda, lâminas decorativas, couro, lambris e diversos materiais, conforme as demais especificações descritas no anexo I deste Edital.	5 unid	R\$ 25,9233	R\$ 129,6167
72	Caneta marcador permanente à base de óleo, tinta branca, conforme as demais especificações descritas no anexo I deste Edital.	6 unid	R\$ 24,1600	R\$ 144,9600
73	Caneta marcador permanente à base de óleo, tinta preta, conforme as demais especificações descritas no anexo I deste Edital.	6 unid	R\$ 24,1600	R\$ 144,9600
74	Caneta de gravação elétrica para plaquetas em metal, Caneta marcador permanente à base de óleo, tinta branca, conforme as demais especificações descritas no anexo I deste Edital.	1 unid	R\$ 139,2400	R\$ 139,2400
75	Tesoura para escritório, ergonômica com formato anatômico, 21cm em aço inox, cabo em polipropileno.	20 unid	R\$ 6,3633	R\$ 127,2667
76	Papel carbono filme preto A4, pacote com 100 unidades.	1 pct	R\$ 43,7667	R\$ 43,7667
77	Papel A4, conforme as demais especificações descritas no anexo I deste Edital.	800 resmas	R\$ 18,3767	R\$ 14.701,3333

Valor médio total do Lote 01 (valor de mercado): R\$ 27.415,82 (vinte e sete mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e dois centavos)

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Envelope branco, 229mm x 114mm, 75g/m ² , impressão 1x0 preto (timbre). Pacote com 1000 unidades. (vide modelo no anexo II deste edital)	3 pct	R\$ 154,1333	R\$ 462,4000
2	Envelope saco kraft ouro, tipo ofício, 360mm x 260mm, 80g/m ² , impressão 1x0 preto (timbre). Pacote com 250 unidades. (vide modelo no anexo II deste edital)	3 pct	R\$ 92,0033	R\$ 276,0100
3	Envelope tipo vai-vem, 250mm x 353mm, saco kraft natural, 140g/m ² , com campos amplos para inserir as informações de destinatário, remetente e ilhós para fechamento do envelope. Pacote com 100 unidades. (vide modelo no anexo II deste edital)	3 pct	R\$ 91,6733	R\$ 275,0200
4	Capa para processo, papel offset azul 300 g/m ² , 23cm x 33cm (fechado), 52cm x 33cm (aberta), lombada de 6cm, quatro furos para colocação de grampo trilho plástico, a 1cm centímetro do vinco, 80mm entre eles (padrão universal), sendo 2 furos	1000 unid	R\$ 0,6767	R\$ 676,6667



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

50

	em cada lado da dobra, centralizados verticalmente, até 200 fls, impressão em tinta preta 1x0, com pigmento a base de negro de fumo, partículas de carbono finamente divididas (timbre, espaço para identificação do processo e inscrição "Processo Inscrição Definitiva"). Modelo similar às especificações estabelecidas pela Portaria Interministerial MP/MJ nº 1.677/2015 e as constantes no anexo II deste edital.			
5	Capa para processo, papel offset verde 300 g/m ² , 23cm x 33cm (fechado), 52cm x 33cm (aberta), lombada de 6cm, quatro furos para colocação de grampo trilho plástico, a 1cm centímetro do vinco, 80mm entre eles (padrão universal), sendo 2 furos em cada lado da dobra, centralizados verticalmente, até 200 fls, impressão em tinta preta 1x0, com pigmento a base de negro de fumo, partículas de carbono finamente divididas (timbre, espaço para identificação do processo e inscrição "Processo Inscrição Definitiva"). Modelo similar às especificações estabelecidas pela Portaria Interministerial MP/MJ nº 1.677/2015 e as constantes no anexo II deste edital.	500 unid	R\$ 0,6767	R\$ 338,3333
6	Capa para processo, cartão monolúcido branco, alcalino (pH 7,5-10), 300 g/m ² (apenas com fibras de celulose primárias oriundas de processo químico Kraft, alvejadas até alvura em torno de 90 ISO, possuindo no mínimo 2,0% de carga de carbonato de cálcio), 23cm x 33cm (fechado), 52cm x 33cm (aberta), lombada de 6cm, quatro furos para colocação de grampo trilho plástico, a 1cm centímetro do vinco, 80mm entre eles (padrão universal), sendo 2 furos em cada lado da dobra, centralizados verticalmente, até 200 fls, impressão em tinta preta 1x0, com pigmento a base de negro de fumo, partículas de carbono finamente divididas (timbre e espaço para identificação do processo), conforme as especificações estabelecidas pela Portaria Interministerial MP/MJ nº 1.677/2015 e as constantes no anexo II deste edital.	1200 unid	R\$ 0,9100	R\$ 1.092,0000
Valor médio total do Lote 02 (valor de mercado): R\$ 3.120,43 (três mil, cento e vinte reais e quarenta e três centavos)				

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA – LOTE 01

(em papel timbrado da proponente)

Ao
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Ref. pregão eletrônico nº 014/2019 – Processo nº 3787/2019

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alfinetes para mapas cabeça plástica, conforme as demais especificações descritas no anexo I deste Edital.	10 cx	R\$ -	R\$ -
2	Almofada para carimbo nº 4, cor da tinta azul.	5 unid	R\$ -	R\$ -
3	Almofada para carimbo nº 4, cor da tinta preta.	5 unid	R\$ -	R\$ -
4	Apagador para quadro branco, conforme as demais especificações descritas no anexo I deste Edital.	5 unid	R\$ -	R\$ -
5	Apontador para lápis, conforme as demais especificações descritas no anexo I deste Edital.	20 unid	R\$ -	R\$ -
6	Bandeja para correspondência tripla, conforme as demais especificações descritas no anexo I deste Edital.	15 unid	R\$ -	R\$ -
7	Bloco de anotações adesivas 7,6 x 7,6mm – amarelo. Bloco com 100 folhas, conforme as demais especificações descritas no anexo I deste Edital.	15 unid	R\$ -	R\$ -
8	Bloco flip chart 75gr 64cmx88cm, super branco, com 50 fls.	2 unid	R\$ -	R\$ -
9	Bobina de papel térmico para uso em ECF (Emissor de Cupom Fiscal), caixa com 16 unidades, conforme as demais especificações descritas no anexo I deste Edital.	8 cx	R\$ -	R\$ -
10	Borracha branca com capa plástica protetora, conforme as demais especificações descritas no anexo I deste Edital.	90 unid	R\$ -	R\$ -
11	Caneta esferográfica, escrita fina, tinta azul, caixa com 50 unidades, conforme as demais especificações descritas no anexo I deste Edital.	1 cx	R\$ -	R\$ -
12	Caneta esferográfica, escrita fina, tinta preta, caixa com 50 unidades, conforme as demais especificações descritas no anexo I deste Edital.	1 cx	R\$ -	R\$ -
13	Caneta esferográfica, escrita fina, tinta vermelha, caixa com 50 unidades, conforme as demais especificações descritas no anexo I deste Edital.	1 cx	R\$ -	R\$ -

14	Caneta esferográfica, escrita grossa, tinta azul, caixa com 50 unidades, conforme as demais especificações descritas no anexo I deste Edital.	1 cx	R\$ -	R\$ -
15	Caneta esferográfica, escrita grossa, tinta preta, caixa com 50 unidades, conforme as demais especificações descritas no anexo I deste Edital.	1 cx	R\$ -	R\$ -
16	Caneta marca texto, com tinta fluorescente a base d'água, cor amarela fluorescente, caixa com 12 unidades, conforme as demais especificações descritas no anexo I deste Edital.	5 cx	R\$ -	R\$ -
17	Caneta marca texto, com tinta fluorescente a base d'água, cor rosa fluorescente, caixa com 12 unidades, conforme as demais especificações descritas no anexo I deste Edital.	3 cx	R\$ -	R\$ -
18	Caneta marcador de CD-R/ DVD-RW, conforme as demais especificações descritas no anexo I deste Edital.	10 unid	R\$ -	R\$ -
19	Clipe niquelado número 2/0, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem. Caixa com 100 unidades.	60 cx	R\$ -	R\$ -
20	Clipe niquelado número 6/0, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem. Caixa com 50 unidades.	80 cx	R\$ -	R\$ -
21	Clipe niquelado número 8/0, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem. Caixa com 25 unidades.	80 cx	R\$ -	R\$ -
22	Cola branca líquida, pastosa 90G, conforme as demais especificações descritas no anexo I deste Edital.	30 unid	R\$ -	R\$ -
23	Cola em bastão cor branca 08 a 10 gramas, conforme as demais especificações descritas no anexo I deste Edital.	50 unid	R\$ -	R\$ -
24	Cola multiuso, tipo super bonder (Super adesiva), 5 gramas.	10 unid	R\$ -	R\$ -
25	Corretivo líquido, branco, homogêneo, 18ml, conforme as demais especificações descritas no anexo I deste Edital.	6 unid	R\$ -	R\$ -
26	Envelope plástico 4 furos, pacote com 100 unidades, conforme as demais especificações descritas no anexo I deste Edital.	50 pct	R\$ -	R\$ -
27	Espeto para fixar pequenos papéis ou anotações, com base de metal zincado, pintada em epóxi.	5 unid	R\$ -	R\$ -
28	Etiqueta branca, padrão inkjet laser, tamanho 12,7 x 44,45mm, 1 folha/80 etiquetas, pacote com 10 folhas.	1 pct	R\$ -	R\$ -
29	Extrator de grampos tipo espátula para sacar grampos de grampeadores, conforme as demais especificações descritas no anexo I deste Edital.	30 unid	R\$ -	R\$ -
30	Fita adesiva dupla face, conforme as demais	10 unid	R\$ -	R\$ -

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

54

	especificações descritas no anexo I deste Edital.			
31	Fita adesiva transparente 19mm x 50m, com alta adesão e de 1ª qualidade.	80 unid	R\$ -	R\$ -
32	Fita adesiva transparente larga, adesão instantânea, 45mmx45m, e de 1ª qualidade.	80 unid	R\$ -	R\$ -
33	Grampeador de mesa grande, grampo grande 23/13, até 100 folhas.	3 unid	R\$ -	R\$ -
34	Grampeador de mesa pequeno, 24/6 e 26/6, 20 a 30 folhas.	20 unid	R\$ -	R\$ -
35	Grampo encadernador trilho de plástico macho e fêmea. Hastes de 8 cm e capacidade de 200 folhas. Pacote com 50 unidades.	70 pct	R\$ -	R\$ -
36	Grampo para grampeador tamanho 23/13, galvanizado caixa com 1000 unidades.	5 cx	R\$ -	R\$ -
37	Grampo para grampeador tamanho 26/6, galvanizado caixa com 5000 unidades.	30 cx	R\$ -	R\$ -
38	Lacre de segurança plástico em polipropileno na cor azul, medindo 16cm, com numeração de 7 dígitos, 100 unidades/pacote.	20 pct	R\$ -	R\$ -
39	Lápis grafite nº 2 HB, em madeira reflorestada, material de boa qualidade. Caixa com 144 unidades.	1 cx	R\$ -	R\$ -
40	Livro de protocolo de correspondência com 100 folhas, tamanho 20,5x15mm, capa e contra capa dura, sem espiral, conforme as demais especificações descritas no anexo I deste Edital.	50 unid	R\$ -	R\$ -
41	Marcadores de páginas de polipropileno (notas adesivas), 45x12mm, várias cores, reposicionáveis, 200 folhas/pacote.	30 pct	R\$ -	R\$ -
42	Organizador de mesa em acrílico 3 em 1 (porta canetas, porta clips e porta lembretes), fumê ou transparente, med. aprox. 24cm x 7,5cm.	5 unid	R\$ -	R\$ -
43	Papel vergê, branco, 180 gramatura, pacote com 50 folhas 210mm x 297mm A4.	5 pct	R\$ -	R\$ -
44	Papel contact, transparente cristal, rolo com 25m x 45cm.	3 rolos	R\$ -	R\$ -
45	Caixa para arquivo morto/arquivo fácil, polionda. Material em polipropileno, formato: 250mm x 130mm x 350mm. Cor azul.	150 unid	R\$ -	R\$ -
46	Caixa para arquivo morto/arquivo fácil, polionda. Material em polipropileno, formato: 250mm x 130mm x 350mm. Cor verde.	150 unid	R\$ -	R\$ -
47	Caixa para arquivo morto/arquivo fácil, polionda. Material em polipropileno, formato: 250mm x 130mm x 350mm. Cor vermelha.	200 unid	R\$ -	R\$ -
48	Pasta plástica de polipropileno, transparente, com aba e elástico resistentes, material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável. Medidas: 245mm x	20 unid	R\$ -	R\$ -

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

55

	335mm x 55mm. Tamanho ofício (A2).			
49	Perfurador de papel, metálico, grande, para 02 furos, conforme as demais especificações descritas no anexo I deste Edital.	5 unid	R\$ -	R\$ -
50	Perfurador de papel, metálico, pequeno, para 02 furos, conforme as demais especificações descritas no anexo I deste Edital.	20 unid	R\$ -	R\$ -
51	Pilha alcalina pequena AA, 1,5V, cartela com 4 unidades.	8 cartelas	R\$ -	R\$ -
52	Pilha alcalina palito AAA, 1,5V, cartela com 4 unidades.	10 cartelas	R\$ -	R\$ -
53	Pilha alcalina tamanho médio C 1,5V, cartela com 2 unidades.	5 cartelas	R\$ -	R\$ -
54	Marcador permanente pincel atômico, recarregável, tinta azul, conforme as demais especificações descritas no anexo I deste Edital.	10 unid	R\$ -	R\$ -
55	Marcador permanente pincel atômico, recarregável, tinta verde, conforme as demais especificações descritas no anexo I deste Edital.	10 unid	R\$ -	R\$ -
56	Marcador permanente pincel atômico, recarregável, tinta vermelho, conforme as demais especificações descritas no anexo I deste Edital.	10 unid	R\$ -	R\$ -
57	Pincel para quadro branco cores intensas, tinta azul, conforme as demais especificações descritas no anexo I deste Edital.	10 unid	R\$ -	R\$ -
58	Pincel para quadro branco cores intensas, tinta preta, conforme as demais especificações descritas no anexo I deste Edital.	10 unid	R\$ -	R\$ -
59	Pincel para quadro branco cores intensas, tinta verde, conforme as demais especificações descritas no anexo I deste Edital.	10 unid	R\$ -	R\$ -
60	Pincel para quadro branco cores intensas, tinta vermelha, conforme as demais especificações descritas no anexo I deste Edital.	10 unid	R\$ -	R\$ -
61	Porta carimbos de acrílico para 08 lugares.	5 unid	R\$ -	R\$ -
62	Prancheta de poliestireno, translúcida, na cor fumê, com prendedor em aço inox, tamanho ofício (3 x 240 x 350mm).	10 unid	R\$ -	R\$ -
63	Prendedor de papel tipo Binder, metálico, 41mm, haste em aço niquelado de alta resistência, 12 unidades/caixa.	10 cx	R\$ -	R\$ -
64	Régua, acrílico transparente, 30cm.	15 unid	R\$ -	R\$ -
65	Rolo/bobina de senha com numeração sequencial, 3 dígitos, 2000 senhas (azul).	10 unid	R\$ -	R\$ -
66	Rolo/bobina de senha com numeração sequencial, 3 dígitos, 2000 senhas (vermelha).	10 unid	R\$ -	R\$ -
67	Tinta para almofada de carimbos de borracha, a	5 unid	R\$ -	R\$ -

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

56

	base de água, cor azul, 40 a 42ml.			
68	Tinta para almofada de carimbos de borracha, a base de água, cor preta, 40 a 42ml.	2 unid	R\$ -	R\$ -
69	Umedecedor molhador de dedos em pasta, não tóxico e inodoro. 12g.	2 unid	R\$ -	R\$ -
70	Cola super fixadora, à base de cianoacrilato, instantânea multi-uso, para materiais como metal madeira ou vidro, alta resistência, cura de 05 a 20 segundos em partes apertadas, incolor, viscosidade média de 45-65 CPS, tubo de 100 gramas.	10 unid	R\$ -	R\$ -
71	Adesivo de contato de alto desempenho, indicado para colagens de fitas de borda, lâminas decorativas, couro, lambris e diversos materiais, conforme as demais especificações descritas no anexo I deste Edital.	5 unid	R\$ -	R\$ -
72	Caneta marcador permanente à base de óleo, tinta branca, conforme as demais especificações descritas no anexo I deste Edital.	6 unid	R\$ -	R\$ -
73	Caneta marcador permanente à base de óleo, tinta preta, conforme as demais especificações descritas no anexo I deste Edital.	6 unid	R\$ -	R\$ -
74	Caneta de gravação elétrica para plaquetas em metal, Caneta marcador permanente à base de óleo, tinta branca, conforme as demais especificações descritas no anexo I deste Edital.	1 unid	R\$ -	R\$ -
75	Tesoura para escritório, ergonômica com formato anatômico, 21cm em aço inox, cabo em polipropileno.	20 unid	R\$ -	R\$ -
76	Papel carbono filme preto A4, pacote com 100 unidades.	1 pct	R\$ -	R\$ -
77	Papel A4, conforme as demais especificações descritas no anexo I deste Edital.	800 resmas	R\$ -	R\$ -
Valor total do Lote 01: R\$ - (extenso).				

Observações:

I - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

II - No preço estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

DADOS DA EMPRESA:

- a) Razão Social:
- b) CNPJ n°:
- c) Inscrição Estadual n°:
- d) Endereço:
- e) Telefone/fax: (DDD)
- f) Endereço eletrônico:
- g) Representante legal com poderes para assinar o contrato:
- h) Qualificação do representante (nacionalidade, estado civil, profissão/cargo, CPF, RG, endereço):
- i) Informações bancárias da empresa (banco, agência, n° da conta):

Local e data

Assinatura do representante legal
(**carimbo da empresa**)

MODELO DE PROPOSTA – LOTE 02
(em papel timbrado da proponente)

Ao
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Ref. pregão eletrônico nº 014/2019 – Processo nº 3787/2019

LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Envelope branco, 229mm x 114mm, 75g/m ² , impressão 1x0 preto (timbre). Pacote com 1000 unidades. (vide modelo no anexo II deste edital)	3 pct	R\$ -	R\$ -
2	Envelope saco kraft ouro, tipo ofício, 360mm x 260mm, 80g/m ² , impressão 1x0 preto (timbre). Pacote com 250 unidades. (vide modelo no anexo II deste edital)	3 pct	R\$ -	R\$ -
3	Envelope tipo vai-vem, 250mm x 353mm, saco kraft natural, 140g/m ² , com campos amplos para inserir as informações de destinatário, remetente e ilhós para fechamento do envelope. Pacote com 100 unidades. (vide modelo no anexo II deste edital)	3 pct	R\$ -	R\$ -
4	Capa para processo, papel offset azul 300 g/m ² , 23cm x 33cm (fechado), 52cm x 33cm (aberta), lombada de 6cm, quatro furos para colocação de grampo trilho plástico, a 1cm centímetro do vinco, 80mm entre eles (padrão universal), sendo 2 furos em cada lado da dobra, centralizados verticalmente, até 200 fls, impressão em tinta preta 1x0, com pigmento a base de negro de fumo, partículas de carbono finamente divididas (timbre, espaço para identificação do processo e inscrição "Processo Inscrição Definitiva"). Modelo similar às especificações estabelecidas pela Portaria Interministerial MP/MJ nº 1.677/2015 e as constantes no anexo II deste edital.	1000 unid	R\$ -	R\$ -
5	Capa para processo, papel offset verde 300 g/m ² , 23cm x 33cm (fechado), 52cm x 33cm (aberta), lombada de 6cm, quatro furos para colocação de grampo trilho plástico, a 1cm centímetro do vinco, 80mm entre eles (padrão universal), sendo 2 furos em cada lado da dobra, centralizados verticalmente, até 200 fls, impressão em tinta preta 1x0, com pigmento a base de negro de fumo, partículas de carbono finamente divididas (timbre, espaço para identificação do processo e inscrição "Processo Inscrição Definitiva"). Modelo similar às especificações estabelecidas pela Portaria Interministerial MP/MJ nº 1.677/2015 e as constantes no anexo II deste edital.	500 unid	R\$ -	R\$ -
6	Capa para processo, cartão monolúcido branco,	1200 unid	R\$ -	R\$ -

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

60

alcalino (pH 7,5-10), 300 g/m² (apenas com fibras de celulose primárias oriundas de processo químico Kraft, alvejadas até alvura em torno de 90 ISO, possuindo no mínimo 2,0% de carga de carbonato de cálcio), 23cm x 33cm (fechado), 52cm x 33cm (aberta), lombada de 6cm, quatro furos para colocação de grampo trilho plástico, a 1cm centímetro do vinco, 80mm entre eles (padrão universal), sendo 2 furos em cada lado da dobra, centralizados verticalmente, até 200 fls, impressão em tinta preta 1x0, com pigmento a base de negro de fumo, partículas de carbono finamente divididas (timbre e espaço para identificação do processo), conforme as especificações estabelecidas pela Portaria Interministerial MP/MJ nº 1.677/2015 e as constantes no anexo II deste edital.

Valor total do Lote 02: R\$ - (extenso).

Observações:

I - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

II - No preço estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

DADOS DA EMPRESA:

- a) Razão Social:
- b) CNPJ nº:
- c) Inscrição Estadual nº:
- d) Endereço:
- e) Telefone/fax: (DDD)
- f) Endereço eletrônico:
- g) Representante legal com poderes para assinar o contrato:
- h) Qualificação do representante (nacionalidade, estado civil, profissão/cargo, CPF, RG, endereço):
- i) Informações bancárias da empresa (banco, agência, nº da conta):

Local e data

Assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO – LOTE 01

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA _____, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN-ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.332.733/0001-35, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, 11º andar, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-901, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Conselheira Presidente, (NOME), (QUALIFICAÇÃO), de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, (QUALIFICAÇÃO), de acordo com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019, PROCESSO Nº 3787/2019, LOTE 01**, acordam em celebrar o presente contrato que terá forma de execução direta e reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e pelas cláusulas transcritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de **Materiais De Expediente**, em atendimento às necessidades da Sede e das Subseções do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, Coren-ES, conforme descrições, quantidades e condições tratadas no Termo de Referência (Anexo I do edital de Licitação), cuja cópia segue em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

2.1. Quando do fornecimento dos materiais, não deve ser ignorada nenhuma das descrições, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste instrumento.

2.2. Caso seja detectado algum problema no material, ou em seu fornecimento, será levado formalmente ao conhecimento da empresa CONTRATADA.

2.3. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do

recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.6. Caso as verificações estejam satisfatórias, será atestada a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal, a qual será encaminhada ao setor financeiro para fins de pagamento;

2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.8. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.9. Caso o serviço não seja concluído no prazo acima determinado, ou ainda surjam novas falhas, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso de entrega, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste instrumento, estando ainda sujeita às disposições da lei 8.666/93, no que couber.

2.10. Os custos de retificação do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

2.11. A CONTRATADA não poderá subcontratar parte da execução do objeto ou sua totalidade.

2.12. A CONTRATADA deverá, por meio de entregas parceladas, executar o objeto do contrato em sua totalidade.

2.13. O fornecimento fracionado se dará mediante três entregas: a primeira deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato, num prazo máximo de 7 (sete) dias, e as outras duas conforme a necessidade da CONTRATANTE (quadrimestralmente), em data e horário definidos pela mesma, havendo igual prazo de 7 (sete) dias.

2.14. A CONTRATANTE definirá a quantidade dos itens que comporão cada uma das 3 (três) parcelas de entrega.

2.15. O prazo para entrega será contado a partir do chamado em aberto pela CONTRATANTE.

2.16. Não será tolerado atraso na entrega do material, sob pena de caracterizar inexecução parcial ou até mesmo total do objeto, afinal, o descumprimento das obrigações da CONTRATADA poderão acarretar grande prejuízo ao Coren-ES.

2.17. Desde que pactuado previamente entre as partes e não gere nenhum custo adicional para o Coren-ES, o serviço poderá ser executado fora do prazo estipulado.

2.18. O material deverá ser entregue na Sede do Coren-ES durante seu horário de funcionamento, das 8 às 17 horas.

2.19. A Sede do Coren-ES está localizada na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames – 11º andar – sala 1116, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-901.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1. O Instrumento convocatório (e seus anexos) do Pregão Eletrônico nº 011/2019, Processo nº 2416/2018 e demais documentos apresentados pela empresa vencedora fazem parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

5.1. O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de licitação, Termo de Referência e à proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia apenas após a publicação de seu extrato no Diário Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As partes pactuam que, pela aquisição do objeto mencionado na cláusula primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ xxxxxxxxxx (extenso).

7.2. O pagamento será fracionado, de acordo com os materiais entregues, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

7.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. O Termo De Recebimento Provisório será emitido no ato da entrega do documento fiscal.

7.5. Após o aceite de todos materiais fornecidos, comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste instrumento, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.7. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades CONTRATADAS, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante boleto/bloquete bancário e/ou depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.10. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.11 Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.12. A Nota Fiscal dos materiais fornecidos deverá constar o número da nota de empenho, ordem de serviço/compras, número do contrato, número do processo e número do Pregão, se for o caso, mencionar se é optante pelo simples nacional e todas as informações do CONTRATANTE, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, atestá-la.

7.13. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e Declaração de Optante Pelo Simples Nacional, Sistema Cofen/Conselhos Regionais e outras conforme a Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

I = Índice de compensação financeira;

I = $((TX/100)/365) = ((6/100)/365) = 0,00016438$.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os custos decorrentes desta licitação se darão por conta do Coren-ES, cujo código de despesa da conta destinada a esse fim é o nº. 6.2.2.1.1.01.33.90.030.016 – Material de Expediente.

CLÁUSULA NONA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO NA HIPÓTESE DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO

9.1. Ficam expressamente reconhecidos os direitos conferidos em lei, regulamentos, no presente Edital e neste contrato, para a Administração, na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATADA se sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação, pela CONTRATADA, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao CONTRATANTE.

10.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total do objeto, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, sobre mesmo percentual de 10% (dez por cento), será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades supramencionadas.

10.4. A multa, citada no item 10.3., será recolhida diretamente ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação ou descontada dos pagamentos devidos.

10.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a) Não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal.

10.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Coren-ES, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

10.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Da contratante

11.1.1. Executar o objeto de acordo com as especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste instrumento.

11.1.2. Manter elevado padrão de qualidade do objeto.

11.1.3. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida neste contrato.

11.1.4. Reparar, corrigir, refazer, remover e, se for o caso, substituir às suas expensas, no total ou em partes, imediatamente, quaisquer falhas, irregularidades, vícios ou incorreções na execução do objeto do contrato causados pela má prestação do mesmo.

11.1.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações.

11.1.7. Solicitar ao Coren-ES, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

11.1.8. Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução do objeto, a iminência de fatos que possam prejudicar direta ou indiretamente o fornecimento do mesmo, como atrasos, paralizações, apresentando justificativas a serem apreciadas pela CONTRATANTE.

11.1.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Coren-ES ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas nesse Termo de Referência.

11.1.10. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade técnica, operacional e administrativa sobre o objeto CONTRATADO, não podendo ceder ou transferir a outras empresas as responsabilidades estabelecidas neste contrato ou por problemas no fornecimento dos materiais, parcial ou totalmente, ou ainda negociar direitos deles derivados, sem o expresso consentimento do Coren-ES.

11.1.11. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de funcionário do Coren-ES, encarregado de acompanhar o fornecimento dos materiais, esclarecendo dúvidas e atendendo as solicitações durante a execução do serviço.

11.1.12. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o atendimento das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado.

11.1.13. Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o requisitado, sem qualquer custo adicional ao Coren-ES.

11.1.14. Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao Coren-ES, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da CONTRATADA em decorrência da execução deste contrato, não cabendo ao Conselho, em nenhuma hipótese, a responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes, ficando este, desde já, autorizado a reter os créditos decorrentes da prestação dos serviços até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a CONTRATADA das sanções previstas no contrato e em lei até que completa a indenização pelos danos.

11.1.15. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução do objeto contratado, não sendo admitido nenhum acréscimo na proposta, tais como despesas com pessoal, seja de mão de obra própria ou locada, salários, diárias, hospedagem, alimentação, transportes, fretes, IPTU, Cosip/CIP, tributos em geral, incidências fiscais, comerciais, taxas e contribuições de qualquer natureza ou espécie, taxas/cotas condominiais ordinárias, emolumentos em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto contratado, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.

11.1.16. Manter sigilo quanto às informações contidas em documentos, papéis e arquivos gravados mediante meio magnético, e em qualquer material manipulado para aquisição dos objetos, dedicando especial atenção à sua guarda, assumindo total responsabilidade sobre o sigilo.

11.1.17. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação que ensejaram sua contratação.

11.1.18. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Coren-ES.

11.1.19. Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto contrato, nem caucioná-lo ou utilizá-lo para qualquer operação financeira, necessitando-se, nos dois casos, de prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

11.1.20. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço.

11.1.21. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao Coren-ES ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, no local de prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Coren-ES.

11.2. Da contratante

11.2.1. Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes.

11.2.2. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

11.2.3. Proceder a mais ampla Fiscalização sobre o fiel cumprimento do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

11.2.4. Avaliar a qualidade do material fornecido podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo, assim, o cumprimento integral do estabelecido neste Instrumento.

11.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado:

a) Nomear um gestor para acompanhamento do fornecimento dos materiais;

b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente contratação.

11.2.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências.

11.2.7. Receber e atestar as Notas Fiscais ou Faturas apresentadas pela CONTRATADA, em conformidade com os materiais fornecidos.

11.2.8. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de divergências nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas, promovendo a devolução da mesma para correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de procedimento judicial, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelos seguintes motivos:

a) Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.

b) Unilateralmente pelo CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA:

b.1) Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

b.2) Venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução deste instrumento contratual;

b.3) Ocorrerem razões de interesse do serviço público ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.2) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.3) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

Parágrafo Único – Havendo rescisão do Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o numerário equivalente aos materiais efetivamente fornecidos e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO CONTRATUAL

14.1. No curso da execução deste instrumento, caberá ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa do material fornecido, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

14.2. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que estejam em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência (anexo I do edital de Licitação).

14.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução deste Contrato, arcando no que lhe couber, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL

15.1. A CONTRATADA manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital durante todo o curso do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à

execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória, para dirimirem pendências originadas na aplicação deste pacto.

17.2. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma, na presença das testemunhas, para geração de seus legítimos e legais efeitos.

Vitória/ES, _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO – LOTE 02

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA _____, VISANDO A CONFEÇÃO E O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN-ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.332.733/0001-35, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, 11º andar, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-901, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Conselheira Presidente, (NOME), (QUALIFICAÇÃO), de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, (QUALIFICAÇÃO), de acordo com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019, PROCESSO Nº 3787/2019, LOTE 02**, acordam em celebrar o presente contrato que terá forma de execução direta e reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e pelas cláusulas transcritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de Pessoa Jurídica especializada na confecção e fornecimento de **Materiais Gráficos**, em atendimento às necessidades da Sede e das Subseções do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, Coren-ES, conforme descrições, quantidades e condições tratadas no Termo de Referência (Anexo I do edital de Licitação), cuja cópia segue em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

2.1. Quando do fornecimento dos materiais, não deve ser ignorada nenhuma das descrições, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste instrumento.

2.2. Caso seja detectado algum problema no material, ou em seu fornecimento, será levado formalmente ao conhecimento da empresa CONTRATADA.

2.3. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 2.5.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 2.6.** Caso as verificações estejam satisfatórias, será atestada a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal, a qual será encaminhada ao setor financeiro para fins de pagamento;
- 2.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 2.8.** Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.9.** Caso o serviço não seja concluído no prazo acima determinado, ou ainda surjam novas falhas, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso de entrega, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste instrumento, estando ainda sujeita às disposições da lei 8.666/93, no que couber.
- 2.10.** Os custos de retificação do serviço rejeitado correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.
- 2.11.** A CONTRATADA não poderá subcontratar parte da execução do objeto ou sua totalidade.
- 2.12.** A CONTRATADA deverá executar o objeto do contrato em sua totalidade.
- 2.13.** O fornecimento se dará imediatamente após a assinatura do contrato, num prazo máximo de 7 (sete) dias.
- 2.14.** O prazo para entrega será contado a partir do chamado em aberto pela CONTRATANTE.
- 2.15.** Não será tolerado atraso na entrega do material, sob pena de caracterizar inexecução parcial ou até mesmo total do objeto, afinal, o descumprimento das obrigações da CONTRATADA poderão acarretar grande prejuízo ao Coren-ES.
- 2.16.** Desde que pactuado previamente entre as partes e não gere nenhum custo adicional para o Coren-ES, o serviço poderá ser executado fora do prazo estipulado.
- 2.17.** O material deverá ser entregue na Sede do Coren-ES durante seu horário de funcionamento, das 8 às 17 horas.
- 2.18.** A Sede do Coren-ES está localizada na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames – 11º andar – sala 1116, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-901.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1. O Instrumento convocatório (e seus anexos) do Pregão Eletrônico nº 011/2019, Processo nº 2416/2018 e demais documentos apresentados pela empresa vencedora fazem parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

5.1. O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de licitação, Termo de Referência e à proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato terá vigência a contar **da data de sua assinatura** (com eficácia apenas após a publicação de seu extrato no Diário Oficial) **à conclusão do objeto**, ou seja, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais pelo gestor do contrato, além do pagamento do valor do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As partes pactuam que, pela execução do objeto mencionado na cláusula primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ xxxxxxxxx (extenso)**.

7.2. O pagamento será no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

7.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. O Termo De Recebimento Provisório será emitido no ato da entrega do documento fiscal.

7.5. Após o aceite de todos materiais fornecidos, comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste instrumento, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.7. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades CONTRATADAS, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante boleto/bloquete bancário e/ou depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.10. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.11 Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.12. A Nota Fiscal dos materiais fornecidos/serviços prestados deverá constar o número da nota de empenho, ordem de serviço/compras, número do contrato, número do processo e número do Pregão, se for o caso, mencionar se é optante pelo simples nacional e todas as informações do CONTRATANTE, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, atestá-la.

7.13. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e Declaração de Optante Pelo Simples Nacional, Sistema Cofen/Conselhos Regionais e outras conforme a Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

I = Índice de compensação financeira;

I = $((TX/100)/365) = ((6/100)/365) = 0,00016438$.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os custos decorrentes deste contrato se darão por conta do Coren-ES, cujo código de despesa da conta destinada a esse fim é o nº. 6.2.2.1.1.01.33.90.030.016 – Material de Expediente.

CLÁUSULA NONA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO NA HIPÓTESE DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO

9.1. Ficam expressamente reconhecidos os direitos conferidos em lei, regulamentos, no presente Edital e neste contrato, para a Administração, na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATADA se sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação, pela CONTRATADA, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao CONTRATANTE.

10.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total do objeto, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, sobre mesmo percentual de 10% (dez por cento), será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades supramencionadas.

10.4. A multa, citada no item 10.3., será recolhida diretamente ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação ou descontada dos pagamentos devidos.

10.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e

Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a) Não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal.

10.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Coren-ES, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

10.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Da contratante

11.1.1. Executar o objeto de acordo com as especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste instrumento.

11.1.2. Manter elevado padrão de qualidade do objeto.

11.1.3. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida neste contrato.

11.1.4. Reparar, corrigir, refazer, remover e, se for o caso, substituir às suas expensas, no total ou em partes, imediatamente, quaisquer falhas, irregularidades, vícios ou incorreções na execução do objeto do contrato causados pela má prestação do mesmo.

11.1.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações.

11.1.7. Solicitar ao Coren-ES, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

11.1.8. Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução do objeto, a iminência de fatos que possam prejudicar direta ou indiretamente o fornecimento do mesmo, como atrasos, paralizações, apresentando justificativas a serem apreciadas pela CONTRATANTE.

11.1.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Coren-ES ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas nesse Termo de Referência.

11.1.10. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade técnica, operacional e administrativa sobre o objeto CONTRATADO, não podendo ceder ou transferir a outras empresas as responsabilidades estabelecidas neste contrato ou por problemas no fornecimento dos materiais, parcial ou totalmente, ou ainda negociar direitos deles derivados, sem o expreso consentimento do Coren-ES.

11.1.11. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de funcionário do Coren-ES, encarregado de acompanhar o fornecimento dos materiais, esclarecendo dúvidas e atendendo as solicitações durante a execução do serviço.

11.1.12. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o atendimento das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado.

11.1.13. Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o requisitado, sem qualquer custo adicional ao Coren-ES.

11.1.14. Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao Coren-ES, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da CONTRATADA em decorrência da execução deste contrato, não cabendo ao Conselho, em nenhuma hipótese, a responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes, ficando este, desde já, autorizado a reter os créditos decorrentes da prestação dos serviços até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a CONTRATADA das sanções previstas no contrato e em lei até que completa a indenização pelos danos.

11.1.15. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução do objeto contratado, não sendo admitido nenhum acréscimo na proposta, tais como despesas com pessoal, seja de mão de obra própria ou locada, salários, diárias, hospedagem, alimentação, transportes, fretes, IPTU, Cosip/CIP, tributos em geral, incidências fiscais, comerciais, taxas e contribuições de qualquer natureza ou espécie, taxas/cotas condominiais ordinárias, emolumentos em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto contratado, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.

11.1.16. Manter sigilo quanto às informações contidas em documentos, papéis e arquivos gravados mediante meio magnético, e em qualquer material manipulado para aquisição dos objetos, dedicando especial atenção à sua guarda, assumindo total responsabilidade sobre o sigilo.

11.1.17. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação que ensejaram sua contratação.

11.1.18. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Coren-ES.

11.1.19. Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto contrato, nem caucioná-lo ou utilizá-lo para qualquer operação financeira, necessitando-se, nos dois casos, de prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

11.1.20. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço.

11.1.21. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao Coren-ES ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, no local de prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Coren-ES.

11.2. Da contratante

11.2.1. Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes.

11.2.2. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

11.2.3. Proceder a mais ampla Fiscalização sobre o fiel cumprimento do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

11.2.4. Avaliar a qualidade do material fornecido podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo, assim, o cumprimento integral do estabelecido neste Instrumento.

11.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado:

a) Nomear um gestor para acompanhamento do fornecimento dos materiais;

b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente contratação.

11.2.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências.

11.2.7. Receber e atestar as Notas Fiscais ou Faturas apresentadas pela CONTRATADA, em conformidade com os materiais fornecidos.

11.2.8. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de divergências nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas, promovendo a devolução da mesma para correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de procedimento judicial, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelos seguintes motivos:

a) Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.

b) Unilateralmente pelo CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA:

b.1) Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

b.2) Venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução deste instrumento contratual;

b.3) Ocorrerem razões de interesse do serviço público ou na ocorrência de qualquer das disposições elencados na Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.2) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.3) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

Parágrafo Único – Havendo rescisão do Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o numerário equivalente aos materiais efetivamente fornecidos e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO CONTRATUAL

14.1. No curso da execução deste instrumento, caberá ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa do material fornecido/serviço executado, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

14.2. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços que estejam em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência (anexo I do edital de Licitação).

14.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução deste Contrato, arcando no que lhe couber, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL

15.1. A **CONTRATADA** manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital durante todo o curso do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória, para dirimirem pendências originadas na aplicação deste pacto.

17.2. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma, na presença das testemunhas, para geração de seus legítimos e legais efeitos.

Vitória/ES, _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome: